



05. AGO 2015

Handwritten signature/initials

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 16

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2015

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Lomba, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exm^o.

Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exm^{os}. Membros da Câmara:

Handwritten list of members: Srs(as) D. Luís Filipe Castro de Araújo, D.ª D. Aurora Moura Vieira, D. Carlos Alberto Silva Zúñiga, D.ª Sandra Jouve Ramos de Almeida, Eng.º Helder Vasco dos Santos Figueiredo, D.ª D. João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Eng.º Rui Ferreira de Espinheira Quelhas e D. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em *10h10m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s): Srs(as):

Handwritten list of absentees: José Fernando da Silva Moreira e D.ª Rosalina Sofia Neves Martins.



05.AGO 2015

2
Pete

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONFORME NOS LOCAIS PRÓPRIOS DESTA ATA SE ASSINALA, VERIFICOU-SE, NO DECURSO

DA REUNIÃO:

a) A apresentação do(s) Membro(s) da Câmara:

Marcos

Dr. Rosalina Sofia Neves

b) A ausência do(s) Membro(s) da Câmara:



GONDOMAR
D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
GABINETE DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

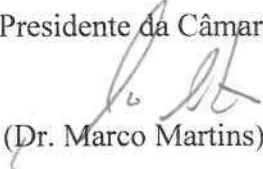
05.AGO.2015

3
Péu

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 5 DE AGOSTO DE 2015, PELAS 10 HORAS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Aquisição de serviços para Elaboração do Projeto de Execução da Integração Paisagística e Ambiental da Reabilitação do Emissário do Rio Tinto” – Pedido de parecer prévio
3. Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa – Revogação da vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Social e aprovação de apoio financeiro – Proposta
4. Programa “Prémios de Excelência Municipal” – Proposta de alteração
5. Programa “Festa de Início do Ano Letivo” – Proposta de funcionamento
6. Programa “Percurso D’Ouro” – Normas de funcionamento - Proposta
7. Programas “Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar (AMAG)”, “Executivo Municipal de Alunos de Gondomar (EMAG)”, “Aluno Autarca por um dia em Gondomar (AAG)” - Proposta
8. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) – Informação para conhecimento
9. “Aquisição de serviços para prestação de serviço de Revisão Oficial de Contas, em regime de avença” – Pedido de parecer prévio
10. “Aquisição de prestação de serviços de Consultoria de Comunicação, Conceção Gráfica, Design Gráfico e Paginação” – Pedido de parecer prévio
11. “Aquisição de serviços para atividades de fitness para os ginásios das Piscinas Municipais de Rio Tinto e Valbom” – Pedido de parecer prévio
12. “Gala do Desporto do Município de Gondomar” – Atribuição de prémios e formulário de candidatura - Proposta

O Presidente da Câmara,

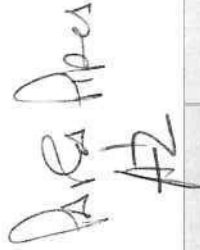

(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	7.946,68	18.151,86	26.098,54	13.384,80	12.713,74
FUNDOS DE MANEIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
BANCOS					
Á ORDEM	356.708,28	0,00	356.708,28	0,00	356.708,28
Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	25.313,87	2.860,67	28.174,54	1.853,30	26.321,24
Conta : PT5000350351000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	90.784,10	0,00	90.784,10	667,26	90.116,84
Conta : PT5000350351000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.227,93	0,00	10.227,93	0,00	10.227,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	307.519,71	0,00	307.519,71	0,00	307.519,71
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	17.312,50	0,00	17.312,50	0,00	17.312,50
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	27.282,92	0,00	27.282,92	0,00	27.282,92
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	23.863,92	0,00	23.863,92	0,00	23.863,92
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	32.880,41	1.713,34	34.593,75	0,00	34.593,75
Conta : PT50003503510000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	362.197,56	0,00	362.197,56	0,00	362.197,56
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	1.008.966,86	0,00	1.008.966,86	0,00	1.008.966,86
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	85.484,91	5.511,75	90.996,66	476,82	90.519,84
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	48.682,92	0,00	48.682,92	0,00	48.682,92
Conta : PT5000180000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	1.065.587,48	0,00	1.065.587,48	0,00	1.065.587,48
Conta : PT50003800830044899577114					
Banco : Millennium bcp	162.122,12	0,00	162.122,12	0,00	162.122,12
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	3.624.935,49	10.085,76	3.635.021,25	2.997,38	3.632.023,87

05. AGO 2015



 Aires Apes



 5

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	3.634.882,17	28.237,62	3.663.119,79	16.382,18	3.646.737,61
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	3.645.429,58	28.237,62	3.673.667,20	16.382,18	3.657.285,02
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.056.492,40	13.666,19	1.070.158,59	2.494,52	1.067.664,07
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.578.389,77	1.488,29	2.579.878,06	804,52	2.579.073,54

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	
Em Dinheiro	10.821,29
Em Cheques e Vales Postais	1.892,45

O Tesoureiro

Alsa Lopes

Conferir

O Presidente

05 AGO 2015

6
Plein



05.AGO 2015

4
P. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA E AMBIENTAL DA REABILITAÇÃO DO EMISSÁRIO DO RIO TINTO” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer

da questão, deliberou, por maioria, conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

Absteve-se o Vereador Sr. Sr.º Sr. João Marinho.



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

05.AGO 2015

*com o n.º
11 de 2015
J. M.*

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para Elaboração do Projecto de Execução da Integração Paisagística e Ambiental da Reabilitação do Emissário do Rio Tinto, cujo valor estimado é de 74.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objecto:

Elaboração do “PROJETO DE EXECUÇÃO DA INTEGRAÇÃO PAISAGISTICA E AMBIENTAL DA REABILITAÇÃO DO EMISSÁRIO DO RIO TINTO”, a levar a cabo na Freguesia de Rio Tinto no Concelho de Gondomar.

A intervenção a levar a cabo terá o seu início na rotunda junto ao Centro de Saúde de Rio Tinto e terminará no limite do Concelho de Gondomar com o Porto numa extensão aproximada de 1 950,00 metros., para um prazo de execução de 45 dias.

- Elaboração do Projeto de Execução contendo as seguintes especialidades:
 - Projeto do caminho englobando todas as obras de arte correntes e especiais necessárias nomeadamente muros de suporte, aquedutos, pontes para travessias do Rio Tinto e tunel sob a EN15.
 - Projeto de hidráulica de reabilitação do emissário
 - Projeto de pavimentação
 - Projeto de sinalização

L



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

05.AGO 2015

- Projeto de iluminação pública
- Projeto de abastecimento de água para rega e bebedouros

- Elaboração dos documentos técnico-jurídicos

- Trabalhos auxiliares e complementares, nomeadamente:
 - Levantamento topográfico
 - Processos de licenciamento (APA, EDP, Águas de Gondomar, etc)
 - Levantamento cadastral incluindo a avaliação dos terrenos por parte de Perito da lista oficial.
 - Estudo geológico e geotécnico compreendendo a execução de um reconhecimento geológico de superfície e respetivo relatório.
 - Elaboração dos documentos de prevenção e gestão (PSS e PGRCD)
 - Serviços afetados

Indicação da contraparte:

Hidrofusão – Consultores de Engenharia, lda.

Rua de Cedofeita, 455 – 3º andar, sala 27, 4050-181 Porto

NIF: 501 568 980

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio

alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

05.AGO 2015

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Anexa-se informação da Divisão Financeira e Contabilidade da demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória.

Gondomar, 31 de Julho de 2015

O Director de Departamento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

05. AGO 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014 ARTº.4º. Entidade: Hidrofunção ent.7524

Cálculo da redução

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5%	redução 16%	redução 8%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
74.500,00 €	- € 74.500,00 €	- € 74.500,00 €	- € - €	- € - €	- € - €	- € - €	- € - €	- € - €	- € 74.500,00 €	- € 74.500,00 €	- € 91.635,00 €

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

N.Seq.: 20771

PROP.: PROJ.IPARET/2015

Serviço Requirante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 39 Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Económica: 020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria

GOP: 15 Ano 2015

07 Protecção do Meio Ambiente

2015/7133 ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários

Acc.: 1 ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários (Estudos e Projectos)

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 106.500,00

Cabimentado: 106.395,00

Saldo: 105,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
31-07-2015	5911	91.635,00					91.635,00	ELABORAÇÃO DO PORJETO DE EXECUÇÃO DA INTEGRAÇÃO PAISAGISTICA E AMBIENTAL DA REABILITAÇÃO DO EMISSÁRIO DO RIO TINTO - ABERTURA PROCEDº.AJ.DIRETO

05.AGO 2015



05.AGO.2015

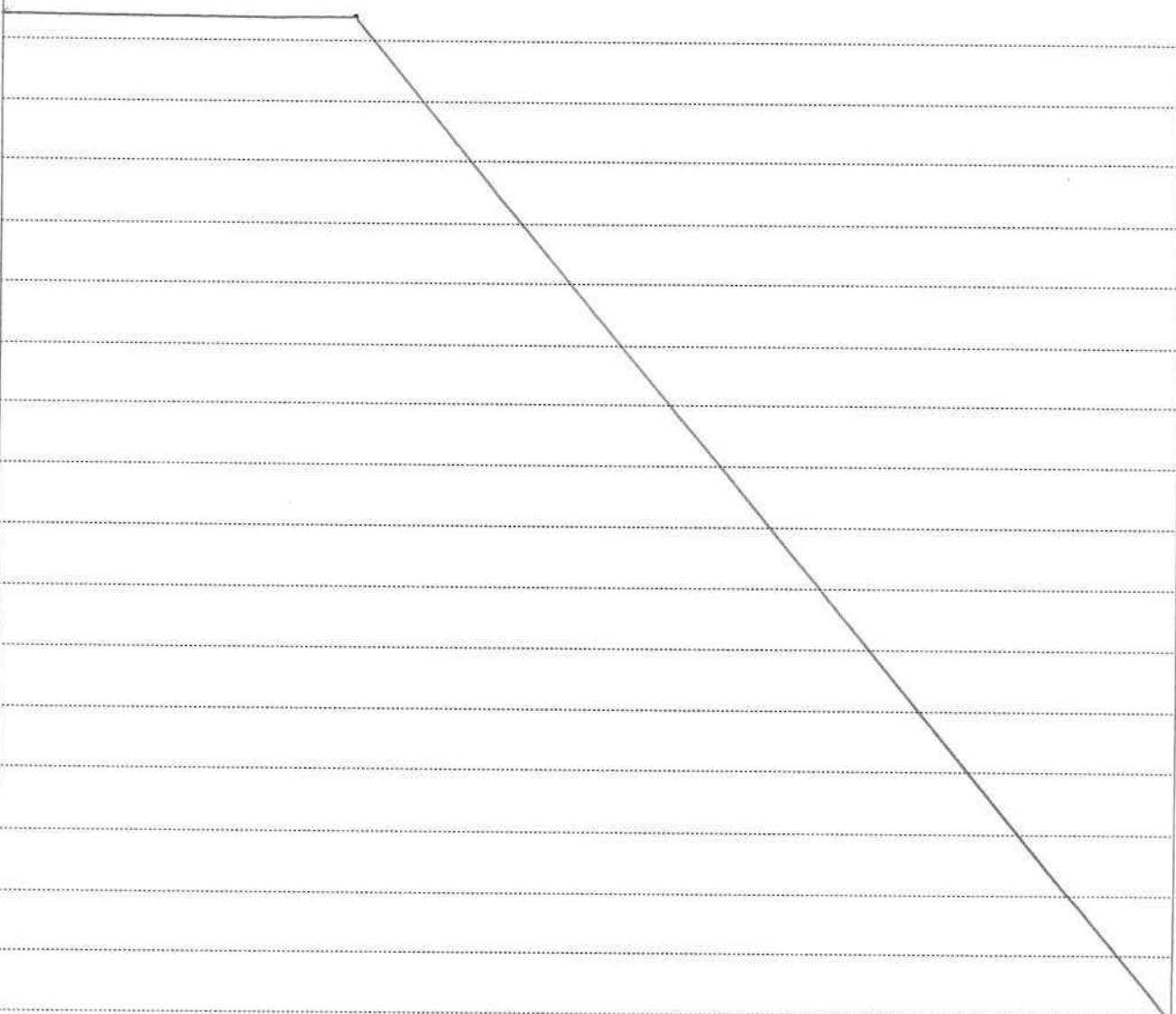
13
06/08

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS DA FOZ DO SOUSA
- REVOGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social de Gondomar

05. AGO 2015

14-
P. 1

CONVÍVIO
PI REFORMADOS
e PENSIONISTAS

Proposta

A Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa, instituição particular de solidariedade social, devidamente inscrita no cadastro municipal do movimento associativo e parceira do Conselho Local de Ação Social de Gondomar, decorrente de uma doação por parte do Município de Gondomar a esta Associação, tem vindo a construir, num imóvel com uma área total de 770m², a sua sede social e onde será dinamizado, entre outras respostas sociais, um Centro de Convívio de apoio à população idosa.

No âmbito das suas competências de apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de cariz social, que permitam a integração de pessoas, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade, a Câmara Municipal de Gondomar celebrou um Contrato-Programa de Desenvolvimento Social com a Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa no valor de € 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros), deliberação de 11 de julho de 2013.

Atendendo a que o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Social, assinado a 27 de agosto de 2013, sofreu já duas prorrogações no âmbito da cláusula 6.ª desse documento, estando em vigor até 31 de dezembro de 2015;

Atendendo que até ao presente, existe ainda o montante de € 17.818,79 (dezassete mil, oitocentos e dezoito euros, e setenta e nove cêntimos) para resgate, de um montante global de financiamento aprovado de € 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros);

Atendendo aos constrangimentos financeiros com que a Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa, a par de outras entidades no município, devido às dificuldades com que as famílias atualmente se deparam e que têm influência direta na organização destas instituições;

Considerando a solicitação realizada por esta entidade a solicitar o apoio financeiro remanescente de € 17.818,79 (dezassete mil, oitocentos e dezoito euros, e setenta e nove cêntimos), para a aquisição de



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social de Gondomar

05. AGO 2015

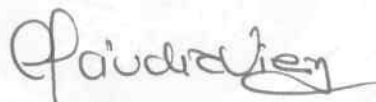
15
Vieira

materiais e equipamentos imprescindíveis à conclusão da obra a que se propuseram, atendendo que esta Entidade detém mão-de-obra voluntária para finalizar os trabalhos pendentes;

Assim, propõe-se a Câmara delibere:

- 1) Revogar a vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Social celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa no valor de 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros), deliberação de 11 de julho de 2013, prorrogada até 31 de dezembro de 2015 na deliberação da reunião de Câmara datada do dia 04 de fevereiro de 2015.
- 2) Aprovar o Apoio Financeiro, conforme o documento que junto se anexa, e se considera parte integrante desta proposta, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa no valor de € 17.818,79 (dezassete mil, oitocentos e dezoito euros, e setenta e nove cêntimos), a liquidar 70% com a assinatura do Apoio Financeiro, e os restantes 30% com a apresentação das faturas-recibos correspondentes aos materiais e equipamentos adquiridos.

Por delegação do Presidente de Câmara
A Adjunta do Presidente


(Dra. Cláudia Vieira)

N.º SEQ. COMPROMISSO
18513

05. AGO 2015

João Gai

Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVIO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS DA FOZ DO SOUSA

Aquisição de Materiais e Equipamentos para Sede Social

Tendo em consideração que compete à Câmara Municipal de Gondomar apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de cariz social, cultural, desportivo, recreativo ou outra, que permitam a integração de pessoas, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade, é celebrado o presente Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Social.

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, aqui representado pelo seu Presidente Dr. Marcos André dos Santos Martins Lopes, adiante designado por 1º Outorgante, ou CMG,

E

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVIO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS DA FOZ DO SOUSA, pessoa coletiva nº 502 091 312, representado pelo seu Presidente da Direção, David Manuel Oliveira Santos, adiante designado por segundo Outorgante.

Cláusula 1ª

Objeto do Apoio

O presente Apoio Financeiro tem por objeto o incentivo e cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro remanescente de € 17.818,79 (dezassete mil, oitocentos e dezoito euros, e setenta e nove cêntimos), para a aquisição de materiais e equipamentos



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Gabinete Rede Social

05.AGO.2015

imprescindíveis à construção e dinamização de um Centro de Convívio, cuja área total de construção é de 343 m² e o investimento total da obra é de cerca de € 205.000,00 (duzentos e cinco mil Euros).

Cláusula 2ª

Comparticipação financeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de um subsídio no montante global de €17.968,78 (dezassete mil, novecentos e sessenta e oito euros, e setenta e oito cêntimos), a liquidar 70% (€12.578,15 - doze mil, quinhentos e setenta e oito euros e quinze cêntimos) com a assinatura do Apoio Financeiro, e os restantes 30% (€5.390,63 - cinco mil trezentos e noventa euros, e sessenta e três cêntimos) com a apresentação das faturas recibos correspondentes aos materiais e equipamentos adquiridos.

Cláusula 3ª

Contrapartidas ao apoio financeiro concedido

Da atribuição do apoio referido na cláusula 2ª, decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo outorgante:

- . Aquisição de materiais e equipamentos imprescindíveis à conclusão da obra do Centro de Convívio, de acordo com o referido na cláusula 1ª;
- . Apoio a ações de carácter social organizadas pela Câmara Municipal de Gondomar;
- . Participação ativa no Conselho Local de Ação Social de Gondomar.

Cláusula 4ª

Acompanhamento do apoio

O acompanhamento ao apoio financeiro é da responsabilidade do Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar o seu cumprimento.

05.AGO 2015

18
Klein

Cláusula 5ª

Incumprimento e rescisão do Apoio Financeiro

A falta do cumprimento do presente Apoio Financeiro ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa da rescisão do referido Apoio, podendo implicar a devolução do montante recebido.

Cláusula 6ª

Validade

Este Apoio Financeiro entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de março de 2016.

Gondomar,de.....de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de
Gondomar

O Presidente da Direção da Associação do
Centro de Convívio de Reformados e
Pensionistas da Foz do Sousa

(Dr. Marco Martins)

(David Manuel Santos Oliveira)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

05. AGO 2015

19
Pêú



APRESENTAÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA

Neste momento, apresentaram-se na reunião, os Membros da Câmara, Exmos(as).

Senhores(as) *Dr. Rosalina Sofia Neves Fernandes.*



05.AGO 2015

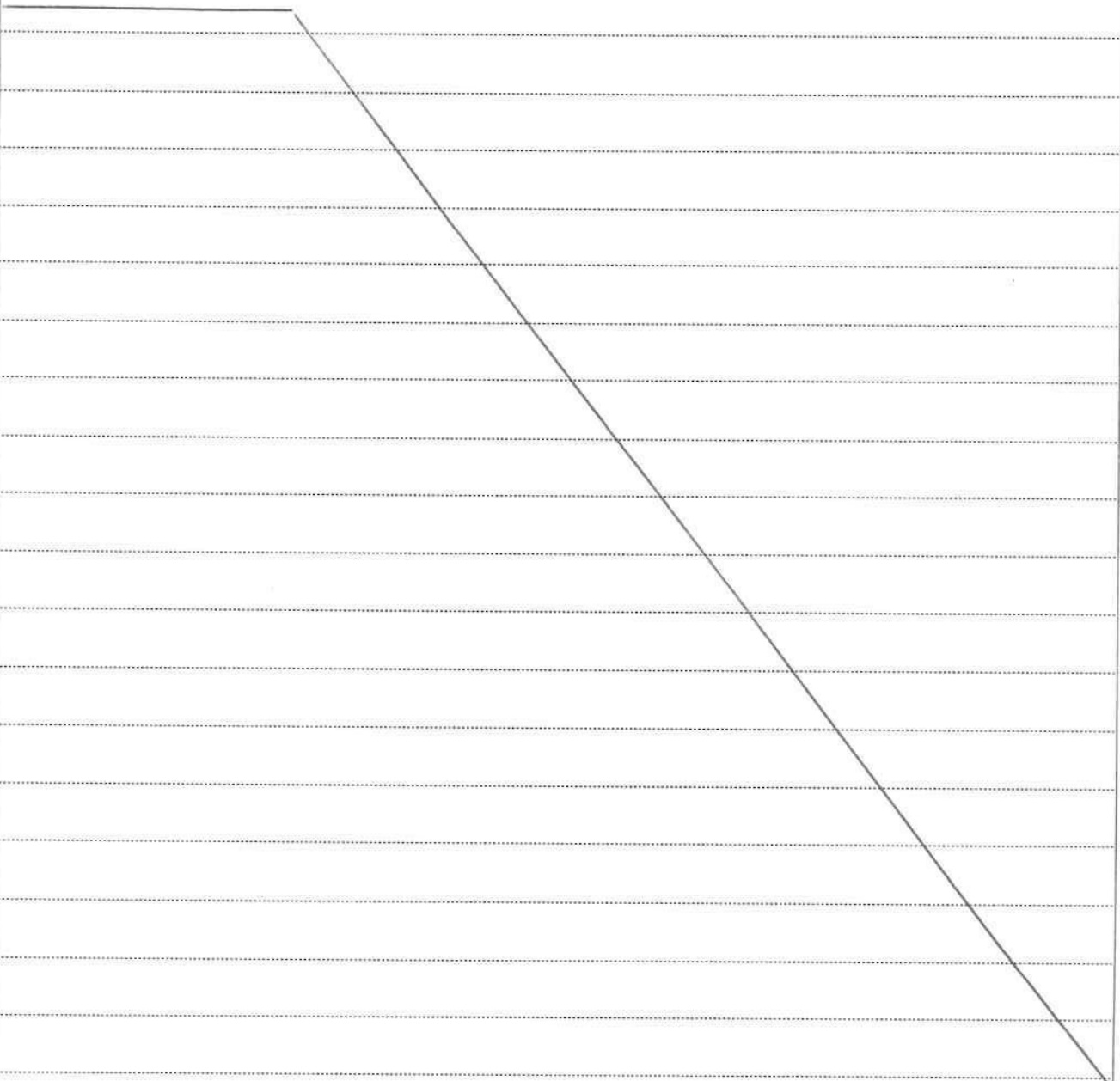
20
P. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA "PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL" – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.



*21
Pereira*
*ON 0-00
M. H. V. M. S.
P. H.*

Programa “Prémios de Excelência Municipal” Proposta de alteração

No âmbito da definição das políticas educativas do Município de Gondomar considera-se como fatores críticos de sucesso no planeamento prospetivo do desenvolvimento nos jovens do Concelho, a relevância da consideração do esforço e do mérito na promoção de uma Geração D'Ouro.

Pretendendo posicionarmo-nos como um Concelho que gera ambiente e contextos de sucesso, com políticas ativas de apoio aos jovens e às famílias, num Município EducAtivo, com linhas orientadoras claramente expressas, pelo que, há a necessidade de proceder a ajustes no sentido de evitar dificuldades e de corrigir problemas detetados garantindo que o enquadramento normativo não é fator limitativo do sucesso do projeto.

Assim, propõem-se as alterações seguintes às normas de funcionamento dos Prémio de Excelência Municipal nos termos do Normativo que ora se submete a apreciação.

PROPÕE-SE,

Que a Câmara Municipal delibere,

1. Aprovar o programa e correspondente normativo para os Prémios de Excelência Municipal, a fim de reconhecer o mérito escolar dos melhores alunos do Município de Gondomar;
2. Os Prémios de Excelência Municipal correspondem ao ano Letivo anterior à sua entrega e os valores serão definidos anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, nos termos seguintes:
 - 2.1. € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros) para prémios a atribuir aos melhores alunos do 1º e 2º ciclos, a ser distribuídos da seguinte forma:
 - 2.1.1. Quatro prémios no montante de € 150,00 (cento e cinquenta euros), cada, a atribuir aos melhores alunos finalista do 1º ciclo, dois do género masculino e dois do género feminino;





GONDOMAR
e Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

05. AGO 2015

*JJ
Péu*

- 2.1.2. Quatro prémios no montante de € 200,00 (duzentos euros), cada, a atribuir aos melhores alunos finalistas do 2º ciclo, dois do género masculino e dois do género feminino;
- 2.2. € 10.700,00 (dez mil e setecentos euros) para aquisição de viagens a atribuir aos quatro melhores alunos do 9º ano de escolaridade, aos dezasseis melhores alunos do Ensino Secundário e aos dois melhores alunos do Ensino Profissional, serão contratualizadas viagens a serem realizadas em 2016, tendo reflexo no orçamento de 2016, da seguinte forma:
- 2.2.1. Aos quatro melhores alunos do 9º ano de escolaridade, dois do género masculino e dois do género feminino, uma viagem a Lisboa, com alojamento de 1 dia incluído;
- 2.2.2. Aos dezasseis melhores alunos do Ensino Secundário, oito do género masculino e oito do género feminino, divididos pelas quatro áreas e pelo ensino público e privado, e aos dois melhores alunos do Ensino Profissional, um do género masculino e um do género feminino, uma viagem a uma capital/cidade europeia, com alojamento de 2 dias incluído.



05. AGO 2015

93
V. Guedes

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

PRÉMIO DE EXCELÊNCIA

MÉRITO ESCOLAR

MUNICIPIO DE GONDOMAR

Nota Justificativa

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes público em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio/longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

A Câmara Municipal de Gondomar, através da colaboração e aprovação deste documento, pretende colaborar na construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito e a excelência, estará a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as crianças e os jovens sintam que vale a pena aprender. Aliás, tal desiderato já se encontra plasmado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar que estipula como direito do aluno: *“Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido.”*

O Prémio de Excelência Mérito Escolar do Município de Gondomar tem como objetivos reconhecer o mérito escolar, incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.



05.AGO 2015

94
Ker
/

ARTIGO 1º

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição dos *Prémios de Excelência*, pela Câmara Municipal de Gondomar, aos dois melhores alunos, um do género feminino e um do masculino, do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico do ensino público e do ensino privado, separadamente, e do Ensino Profissional e aos dois melhores alunos, um do género feminino e um do género masculino, de cada área do Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanístico do ensino público e do ensino privado, separadamente, do Município de Gondomar.

ARTIGO 2º

O *Prémio de Excelência*, destina-se a premiar os melhores alunos que, no ano letivo imediatamente anterior:

- a) Tenham frequentado os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do Município de Gondomar;
- b) Tenham um percurso escolar de sucesso e tenham concluído o ano letivo transacto com sucesso pleno.

ARTIGO 3º

Candidatura

No final de cada ano letivo, cada Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, da rede pública, e Escolas da rede privada, obriga-se a comunicar os seus quatro melhores alunos (dois do sexo masculino e dois do sexo feminino), do 4º, 6º, 9º e 12º ano de escolaridade (curso científico-humanístico e curso profissional), seleccionados dos seus quadros de mérito, na eventualidade de existir, e que cumpram os requisitos seguintes:

X

05. AGO 2015

95
Páin

1. No 1º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna, que cumulativamente:

- a) Seja detentor/a de classificação interna final igual a 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática;
- b) Seja detentor/a de classificação interna final igual a “Excelente” na disciplina de Estudo do Meio;
- c) Tenha avaliação externa, de pelo menos, 4 (quatro) valores;
- d) Tenha avaliação de, pelo menos, Muito Bom a todas as restantes áreas;

2. No 2º e 3º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

- a. Seja detentor/a de classificação interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) e com menção mínima de “Satisfaz Bem”, ou equivalente, nas áreas curriculares não disciplinares.

3. No Ensino Secundário (Curso Científico – Humanístico)

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

- a. Seja detentor/a de classificação interna final igual ou superior a 17 valores, não podendo ter disciplina/módulo em atraso.

4. Ensino profissional

Melhor aluno e melhor aluna, de todos os cursos profissionais das escolas do Concelho, que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

- a. Seja detentor/a de classificação interna igual ou superior a 15 valores, não podendo ter qualquer disciplina/módulo em atraso.

05. AGO 2015

26
Ago

ARTIGO 4º

Apuramento

Após receção das candidaturas, a Câmara Municipal de Gondomar procederá ao apuramento do melhor aluno e da melhor aluna, por cada ciclo do ensino básico e por curso do ensino secundário, a nível do Município.

O apuramento será efectuado separadamente para as candidaturas oriundas dos estabelecimentos de ensino público e dos de ensino privado.

Os critérios a considerar, de aplicação sucessiva, a cada um dos universos de candidaturas, apurado por média simples dos critérios seguintes:

1. No 1º Ciclo do Ensino Básico:

- Melhor classificação interna final;
- Melhor média percentual da avaliação externa (média da classificação do exame de Português e de Matemática em conjunto);
- Melhor média de avaliação do 4º ano a Português (entre a avaliação interna e externa);
- Melhor média de avaliação do 4º ano a Matemática (entre a avaliação interna e externa);
- Melhor nota obtida nos exames nacionais a Português (em valor percentual);
- Melhor nota obtida nos exames nacionais a Matemática (em valor percentual);
- Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto);
- Melhor média do ciclo à disciplina de Estudo do Meio.

2. No 2º e 3º ciclo do Ensino Básico:

- Melhor classificação interna final;
- Melhor média percentual da avaliação externa (média de ambos os exames de Português e de Matemática);
- Melhor nota obtida nos exames nacionais a Português (em valor percentual);
- Melhor nota obtida nos exames nacionais a Matemática (em valor percentual);
- Melhor média ponderada do ciclo.

V

05. AGO 2015

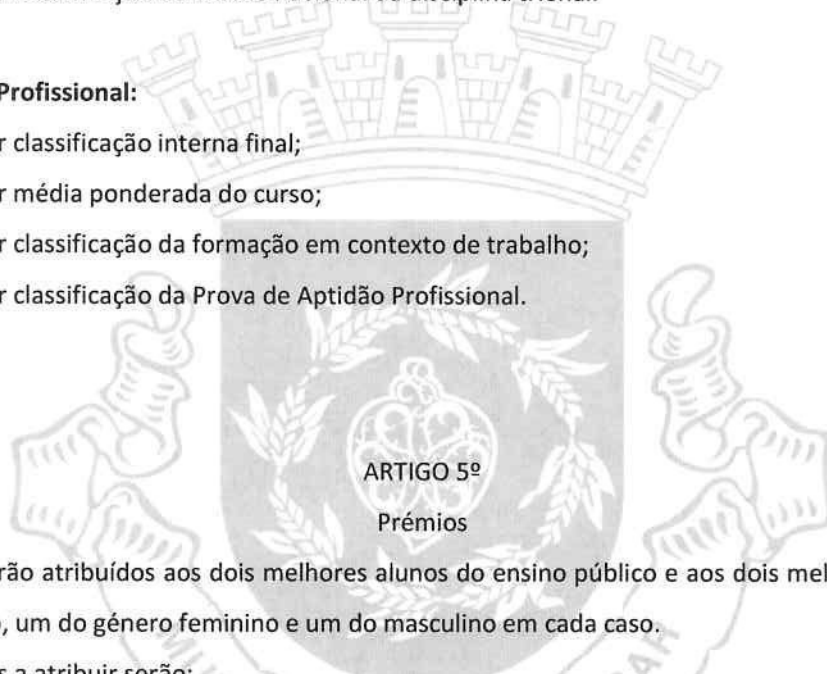
3. No Ensino Secundário

3.1. Curso Científico- Humanístico:

- Melhor classificação interna final;
- Melhor classificação na disciplina Português;
- Melhor média ponderada do curso;
- Melhor média da avaliação externa (exames nacionais realizados) arredondado às centésimas;
- Melhor classificação na disciplina trienal da formação específica;
- Melhor classificação do exame nacional da disciplina trienal.

3.2. Curso Profissional:

- Melhor classificação interna final;
- Melhor média ponderada do curso;
- Melhor classificação da formação em contexto de trabalho;
- Melhor classificação da Prova de Aptidão Profissional.



ARTIGO 5º
Prémios

Os prémios serão atribuídos aos dois melhores alunos do ensino público e aos dois melhores alunos do ensino privado, um do género feminino e um do masculino em cada caso.

1. Os prémios a atribuir serão:

A. Prémios de Excelência do 1º ciclo:

- a. Aos melhores alunos do 4º ano vencedores será atribuído um prémio de valor monetário num montante definido anualmente, pela Autarquia;

B. Prémios de Excelência do 2º ciclo:

- a. Aos melhores alunos do 6º ano vencedores será atribuído um prémio de valor monetário num montante definido anualmente, pela Autarquia;

05. AGO 2015

*es
Flu*

- C. Prémios de Excelência do 3º ciclo:
 - a. Aos melhores alunos do 9º ano vencedores será atribuído como prémio uma viagem a Lisboa de avião, com alojamento de 1 dia incluído;
 - D. Prémios de Excelência do Ensino Secundário:
 - a. Aos melhores alunos do 12º ano, dos cursos tecnológicos-humanístico, vencedores será atribuído como prémio uma viagem a uma capital europeia / cidade europeia, com alojamento de 2 dias, incluído.
 - E. Prémios de Excelência dos Cursos Profissionais:
 - a. Aos melhores alunos dos cursos profissionais apurados será atribuído como prémio uma viagem a uma capital europeia / cidade europeia, com alojamento de 2 dias incluído, cada;
 - b. A Autarquia salvaguarda a possibilidade de garantir um estágio numa organização ou empresa adequada ao perfil da competência profissional dos vencedores dos prémios.
2. A Autarquia reserva o direito de substituir os prémios anteriormente referidos por material didático ou de natureza educativa, de valor não inferior aos montantes definidos anualmente para as viagens;
3. Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida ao aluno premiado.

ARTIGO 6º

Recusa do Prémio

- 1. Em caso de recusa do Prémio atribuído, o Encarregado de Educação deverá efectuar por escrito esse pedido de recusa, dirigido à Divisão da Educação, Formação e Emprego.
- 2. Esse pedido de recusa poderá ser efectuado pelo aluno, caso o mesmo seja maior de idade.
- 3. A recusa do Prémio deverá ser efectuada dentro do prazo instituído para esse efeito, aquando da notificação para o levantamento ou realização do mesmo.

A

05.AGO 2015

99
Meu

4. Em caso de recusa de um Prémio atribuído, o mesmo será atribuído ao aluno subsequente na lista de candidatos apurados, por ordem consecutiva até ser passível de ser entregue o respectivo prémio.

ARTIGO 7º

Atribuição e Publicitação do Prémio

1. O reconhecimento do Prémio de Excelência será divulgado nos meios de comunicação social, no sítio do Município e nos Agrupamentos de Escolas, Escola Não Agrupada e Escolas Privadas.
2. A atribuição do prémio deverá ser registada, pelo Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada ou Escola Privada, no processo individual do/a aluno/a.
3. O prémio será entregue em cerimónia pública, no início do ano letivo seguinte, em data a definir anualmente.

ARTIGO 8º

Recolha e utilização de imagens

Na sessão pública de entrega dos prémios, serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que podem ser utilizadas, pela Câmara Municipal de Gondomar, nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.

ARTIGO 9º

Entrada em vigor

As presentes normas entrarão em vigor após reunir todas as condições legais para produzir eficácia, e revogando o normativo anterior, e será para aplicar aos alunos do ano letivo 2014/2015 e seguintes.

05. AGO 2015

30
Péu

ARTIGO 10º

Disposições Finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão analisadas pela Divisão da Educação, Formação e Emprego da Câmara Municipal de Gondomar e presentes à consideração da Vereadora da Educação. A decisão será do Sr. Presidente da Câmara Municipal e, se necessário, presentes à consideração da Câmara Municipal.



Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: PRÉM.MÉRITO/2015

Serviço Requiritante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos
 Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral
 Económica: 040802 Outras
 GOP:

N.Seq.: **20768**

Orçamento
 Dotação disponível: 5.000,00
 Cabimentado: 3.250,00
Saldo: 1.750,00

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
31-07-2015	5891	1.400,00					1.400,00	PROGRAMA PRÉMIOS DE MÉRITO PARA ALUNOS AGRUPAMENTOS ESCOLAS E DE ESCOLAS NÃO AGRUPADAS DE GONDOMAR

05.AGO 2015

3)
 [Handwritten Signature]

05.AGO 2015

32
Pleu
9

INFORMAÇÃO

Relativamente ao ponto 2.2, para aquisição de viagens a atribuir aos quatro melhores alunos do 9º. Ano de escolaridade, aos dezasseis melhores alunos do Ensino Secundário e aos dois melhores alunos do Ensino Profissional, serão contempladas no orçamento de 2016, no valor de 10.700,00€, ao qual foi atribuído o n.º. sequencial de cabimento 20803.

Gondomar, 04 de Agosto de 2015,

Técnica Superior,


(Lurdes Vieira)





05.AGO 2015

33
Vieira

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA "FESTA DE INÍCIO DO ANO LETIVO" – PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

Blank lined area for additional text or signatures.

05.AGO.2015

34
Com base
na reunião
p. 1/6

Programa “Festa de INÍCIO do ANO LETIVO”

Proposta de funcionamento

A Escola é um Mundo de Vida colectivo onde se entrecruzam Mundos de Vida individuais, crenças e culturas diferentes.

Um Mundo de Vida das crianças e jovens no seu entrelaçar com os outros; docentes e não docentes, colegas, pais e encarregados de educação; e com outros Mundos.

Ao longo de um ano em que se pretenderá obter resultados significantes individualmente ocorrerão anseios, expectativas, frustrações, problemas e alegrias que toda a comunidade educativa terá que colectivamente gerir.

Para Vygotsky, “as crianças são o resultado de suas experiências e da troca com o outro”.

Pretendemos que Gondomar ao afirmar-se como Município EducATIVO proponha a todos os elementos da comunidade educativa do Concelho que celebrem como uma festa este novo (re) começo dos nossos alunos.

Para Morin “o Homem é ao mesmo tempo singular e múltiplo” e nessa dupla condição, ao darmos sentido de festa ao novo percurso de trabalho dos alunos que se inicia na sua singularidade, daremos dimensão à necessária conjugação de esforços do colectivo que somos todos nós para que esse caminho se faça com sucesso.

Promoveremos também o que de melhor se faz nas Escolas e com os alunos deste Concelho.

E definiremos como valor a condição de equidade de todos os elementos que compõem as comunidades educativas das Escolas.

Acolheremos alunos, professores, funcionários, autarcas, pais e encarregados de educação e a população que a nós se queira juntar.

X

35
Kléi

PROPÕE-SE QUE

A Câmara Municipal de Gondomar aprove:

1. A realização da Festa de Abertura do Ano Letivo, referente ao Ano Letivo em vigor, a ter lugar em data e local a definir anualmente;
2. O programa da iniciativa, nos termos abaixo.



Festa de INÍCIO do ANO LETIVO 2015/2016

Sendo Gondomar um Município Educativo e Integrativo, e sendo da responsabilidade direta da autarquia a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico da rede pública, pretende-se também divulgar e apoiar as actividades das escolas do 2º e 3º ciclo, das escolas secundárias e profissionais, da rede pública e privada.

À semelhança do ano transacto, a Festa de Abertura será um espectáculo dinamizado por diferentes Agrupamentos de Escolas e Escolas Privadas do Concelho de Gondomar, onde simultaneamente serão homenageados os melhores alunos a nível municipal por cada nível de ensino, da rede pública e privada, os professores que leccionam pela primeira vez no município e os professores que durante o ano letivo transacto se reformaram e que leccionaram no município.

PROGRAMA

Data de realização: 31/10/2015

Receção aos novos professores

Início: 9h00

Público-alvo: Docentes que leccionam pela 1ª vez no Concelho de Gondomar

9h00 – Receção dos participantes no Auditório da Biblioteca de Gondomar

9h30 – Sessão Solene de Acolhimento e de Boas Vindas

10h00 – Percurso pelo Concelho (em autocarros da Autarquia), com a duração de sensivelmente 2h30, segundo o seguinte programa:



GONDOMAR

o Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

05. AGO 2015

37
V. Gu

Gondomar:

- Após o Acolhimento na Biblioteca, o percurso é realizado a pé, até à Igreja Matriz de Gondomar, onde poderão apreciar os magníficos altares trabalhados em talha dourada. Deslocam-se para o Largo do Souto, passando pela Junta das Uniões das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim.
- No Largo do Souto poderão apreciar a Capela de Santo António, o Anfiteatro, o painel de Azulejos do Mestre Júlio Resende.
- De autocarro passagem pelo Largo de Camões, onde se pode ver o Pórtico Monte Crasto, a Cindor, o IEFP e a PSP.
- Deslocação ao Monte Crasto onde se sai do autocarro para apreciar as vistas
- Deslocação até aos Paços do Concelho

Rio Tinto:

- Deslocação a Rio Tinto, passando pela Igreja, Junta de Freguesia, paragem na Quinta das Freiras / Casa da Juventude de Rio Tinto e saída do Autocarro para conhecer o espaço para refrescar e lanche

Fânzeres:

- Na deslocação para Fânzeres passagem pela Linha do Metro F, passagem pelo Monumento ao Soldado Desconhecido, pela Junta de Freguesia, pela Igreja e pela Casa de Montezelo

S. Pedro da Cova:

- Deslocação à Casa da Malta /Museu Mineiro, segue-se para a Junta de Freguesia, Igreja.
- Deslocação até á Mó, seguindo ao longo das margens do Rio Ferreira

Foz de Sousa:

- No percurso podemos apreciar Ponte Velha de Ferreirinha, passamos por Gens e por Covelo, até à Marina, onde é efetuada uma saída do Autocarro para apreciar as vistas
- Deslocação até à Barragem de Crestuma Lever.
- Passagem pela Ponte Eng. Edgar Cardoso

Valbom:

- Deslocação pela Marginal do Rio Douro até ao Centro de Educação Ambiental
- Subida à Fundação Júlio Resende / Polis, para saída do autocarro para apreciar vista sobre o rio
- Deslocação até á Casa Branca de Gramido

38
Vieira

12h30 – Almoço

Público-alvo: Docentes que leccionam pela 1ª vez no Concelho de Gondomar e docentes que durante o último ano letivo se reformaram e que leccionavam no Município de Gondomar

Festa de Abertura do Ano Letivo 2015/2016

Início: 14h00

Término: 18h00

Público- alvo: Toda a Comunidade

14h00 – Receção dos participantes com Momento Musical

15h00 – Sessão de Abertura

Intervenção da Exma. Sr.ª Vereadora da Educação – Dr.ª Aurora Vieira

Intervenção do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar – Dr. Marco Martins

15h30 – Apresentação de atividades dos Agrupamentos de Escolas, Escola não agrupada e escolas privadas

Entrega dos Prémios de Excelência Municipal

Homenagem aos docentes que se reformaram no ano letivo transacto e que leccionavam no Concelho

18h00 – Sessão de Encerramento

X



05.AGO 2015

39
Pleii

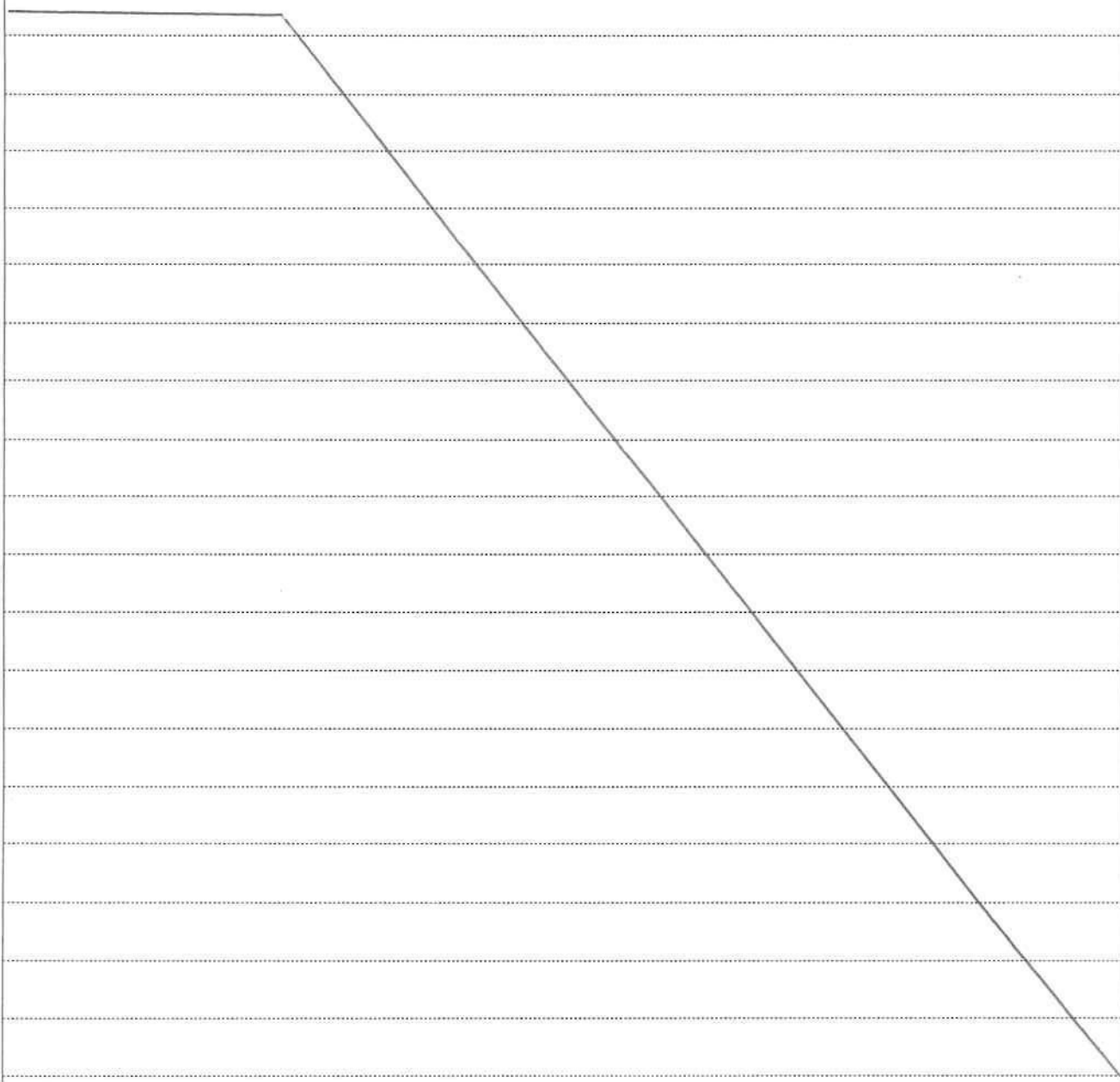
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA "PERCURSOS D'OURO" – NORMAS DE FUNCIONAMENTO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

Alexa.



CONCORDA
A ASSINAR
J. M.

Percursos D'Ouro

Preâmbulo

As Autarquias Locais assumem obrigações no fomento de um contexto local promotor de sucesso Educativo. A Câmara Municipal de Gondomar tem vindo a desenvolver projetos EducAtivos de forma a promover oportunidades de organização de atividades com intencionalidade pedagógica tendo em vista o aprofundamento da relação entre a escola o meio e a comunidade, na prossecução do interesse e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos e do seu sucesso pleno mas também na divulgação das nossas gentes e do nosso Concelho.

Atendendo ao posicionamento de Gondomar, no contexto das Cidades Educadoras, como Município EducAtivo gerando ambientes e contextos de sucesso com políticas ativas de apoio aos jovens e às famílias, definindo para isso normas e objetivos.

Seguindo o propósito de que as visitas de estudo constituem uma aprendizagem real fora do espaço escolar, de forma lúdica, tornando-se assim numa estratégia eficiente e motivadora para o envolvimento das famílias, dos alunos e da comunidade local, proporcionando o desenvolvimento de competências e facilitando a sociabilização, a Câmara Municipal de Gondomar, tem vindo a desenvolver o programa " Percursos D'Ouro" na intenção de proporcionar aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino público do 1º ciclo do concelho, a descoberta e conhecimento do património natural, cultural e artístico do Município onde estudam, através de visitas a instituições, monumentos, locais de interesse e outras atividades, nas freguesias que o integram, assumindo assim também uma dupla condição de promoção turística do Concelho.

[Handwritten signature]

20
Gé

A concretização na ação do programa, que se tem sido um sucesso, relevou também na sua aplicação prática a necessidade de se proceder a ajustes de normativos de funcionamento, somos a propor a readequação das normas de funcionamento.

PROPÕE-SE,

Que a Câmara Municipal delibere,

- A aprovação das normas de funcionamento do programa Percursos D'Ouro.



42
Fleu

Normas do Programa “Percursos D’Ouro”

ARTIGO 1º

Âmbito e Objeto

O presente normativo estabelece as normas de funcionamento do Programa Percursos D’Ouro, visitas de estudo a realizar pelos alunos do 1º ciclo do ensino básico do Município de Gondomar, com o objetivo de conhecer o Concelho de forma pedagogicamente articulada e em interdisciplinaridade.

O Programa “Percursos D’Ouro” disponibiliza apoio a visitas de estudo para todas as turmas do 1º ciclo do ensino básico, para que todos os alunos participem pelo menos uma vez durante o ano letivo.

ARTIGO 2º

Entidade promotora

A Câmara Municipal de Gondomar é a entidade promotora do programa “Percursos D’Ouro”.

A organização e desenvolvimento do programa é da responsabilidade da Divisão de Educação, Formação e Emprego e o seu acompanhamento e supervisão ficará a cargo do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional (G.A.D.E.).

ARTIGO 3º

Destinatários

O programa destina-se aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, das Escolas Públicas, do Município de Gondomar.

[Handwritten signature]

43
Pleu

ARTIGO 4º

Percursos

1. O programa dispõe de 8 percursos diferentes, que se desenvolverão em todas as freguesias e no Município de Gondomar.
2. Com este normativo são aprovados, em documento anexo, os percursos.
3. A definição dos presentes percursos é da responsabilidade da Câmara Municipal de Gondomar, que se reserva no direito de proceder a ajustes e alterações dos mesmos.

ARTIGO 5º

Horário

1. O programa tem os percursos ajustados para decorrem entre as 09h00 (saída da Escola) e as 18h00, no máximo (regresso à escolas), incluindo visitas e atividades durante todo o dia.
2. Nos "Percursos D'Ouro", o almoço será servido num Estabelecimento de ensino, a definir pela Câmara Municipal de Gondomar, de acordo com o percurso a realizar.

ARTIGO 6º

Condições de participação

1. O Agrupamento de Escolas define as visitas de estudo por ano de escolaridade, dos percursos disponibilizados anualmente.
2. O Agrupamento é responsável pelo enquadramento, articulação pedagógica e a definição da interdisciplinaridade das visitas de estudo.
3. O Agrupamento garante que a participação no Programa se enquadra no projeto educativo e consta do plano do anual de atividades anual do Agrupamento.

05.AGO 2015

44
P. Cui

4. O pedido de marcação das visitas de estudo deverá ser feito pelos Agrupamentos de Escolas, através do preenchimento da ficha de inscrição, que deverá ser remetida, em formato PDF, para o endereço electrónico: educacao@cm-gondomar.pt, **até ao final do mês de outubro.**
5. Na ficha de inscrição deverá ser indicado os percursos pretendidos com as datas, preferencial e alternativa, assim como, o número e o ano de escolaridade dos alunos que participam.
6. Findo o prazo acima indicado, não serão aceites pedidos de marcação.
7. Em cada percurso / dia deverão participar 46 alunos e 5 adultos (lotação do autocarro), não podendo em caso algum ser ultrapassado o número indicado, por percurso.
8. A escolha dos percursos deverá ter em conta a faixa etária dos alunos, de acordo com o indicado no programa de cada percurso, considerando que, em cada ano escolar, deve ser, obrigatoriamente, proporcionando ao 4º ano de escolaridade o percurso que contempla a visita aos Paços do Concelho, não excluindo a sua escolha a outros anos de escolaridade.
9. O acompanhamento dos alunos, durante as visitas, bem como a entrada/saída e percurso de autocarro, é da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas, que deverão providenciar os cumprimentos das regras estipuladas, para o efeito, no seu Regulamento Interno.
10. Os Agrupamentos de Escolas deverão planificar, de forma equitativa, e num quadro de calendarização plurianual, as visitas de estudo, por forma a proporcionar aos seus alunos, no período de duração do 1º ciclo, a visita ao maior número possível de freguesias, sem que haja duplicação de percursos aos mesmos alunos com escolaridade diferentes, em anos escolares diferentes.
11. Com o presente normativo será aprovada, em documento anexo, a ficha de inscrição para o ano letivo de 2015/2016, podendo ser alterada anualmente.



05.AGO 2015

45
Plein

ARTIGO 7º

Deveres da Entidade Promotora

1. Garantir o transporte.
2. Apreciar os pedidos, O G.A.D.E. informar os Agrupamentos de Escolas, até ao final do 1º período, da atribuição da visita de estudo.
3. Promover o agendamento das visitas junto das instituições e a marcação do almoço para os participantes, de acordo com o percurso atribuído.
4. Garantir o acesso ao programa Percursos D'Ouro em equidade a todos, considerando a disponibilidade de recursos, no mínimo de 1 e no máximo de 2 visitas por grupo.

ARTIGO 8º

Escolha dos percursos propostos

A atribuição dos percursos será feita de acordo com os critérios seguintes:

- a) A data e a ordem de chegada do pedido;
- b) A escolha do percurso com visita aos Paços do Concelho para o 4º ano de escolaridade;
- c) A rotatividade dos percursos escolhidos;
- d) Os percursos já realizados pelo mesmo grupo de participantes em anos escolares anteriores.

✓

05.AGO 2015

46
P. C. G.

ARTIGO 9º

Desistência ou Remarcação

1. A desistência por parte do Agrupamento de Escolas deve ser comunicada ao G.A.D.E., com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
2. Em caso de impossibilidade de realização da visita previamente marcada, por facto imputável aos Serviços Camarários ou a algumas instituições envolvidas, o G.A.D.E. promove a marcação da visita de estudo noutra data, atendendo à disponibilidade do Agrupamento de Escolas e das Instituições envolvidas no percurso.

ARTIGO 10º

Recolha e utilização de imagens

3. No decurso das atividades serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que poderão ser utilizadas, pela Câmara Municipal de Gondomar, nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.
4. O Agrupamento de Escolas deve promover, previamente à realização da viagem de estudo, a autorização do Encarregado de Educação para a utilização de imagens onde apareça o seu educando.

ARTIGO 11º

Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidas pela Divisão de Educação, Formação e Emprego da Câmara Municipal de Gondomar.

47
P6u

Percursos d'Ouro – Programa de Visitas de Estudo dirigidas às Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico público de Gondomar.

1

Visita à Sede do Concelho (visita disponível às 3ªs., 4ªs., 5ªs. e 6ªs. feiras)

Manhã

Saída da escola

9h30- Visita à CINDOR.

10h30- Multiusos/ Parque Municipal dos Castanheiros – lanche da manhã

12h- Paços do Concelho: receção e visita guiada aos serviços.

Almoço 13h – Centro Escolar de Gondomar

Tarde

14h- Visita ao Monte Crasto

15h- Visita à Igreja Matriz e lanche

16h- Visita à Biblioteca Municipal e hora do conto seguida de atelier ou dinamização de um autor à escolha.

17h30/18h- Chegada à escola.

2

Visita à Freguesia de Baguim

Manhã

Saída da escola

9h30- Visita à Lipor e lanche. Atividades disponíveis na Horta da Formiga, Centro de Triagem e Parque Aventura

Almoço 13h- Centro Escolar de Baguim.

Tarde

14h- Receção /visita à Junta de Freguesia.

14h30- Passagem no Largo S. Brás, onde está a Igreja Matriz, o busto de Frei Manuel Santa Inês e o cruzeiro

15h- Visita à Quinta do Paço. Lanche.

17h- Visita à Ermida de Santo Ignácio de Loyola

17h30/18h- Chegada à escola

[Handwritten mark]

48
Plein

3

Visita a S. Pedro da Cova e Fânzeres (só às 3^{as})

Manhã

Saída da escola

9h30 Receção/Visita à Casa de Juventude de S. Pedro da Cova - apresentação das atividades e valências através de participação em atividades.

11h- Casa da Malta / Museu Mineiro – Lanche. Visita e participação em atividades didáticas do museu.

12h30- Breve passagem pelo Cavalete de S.Vicente.

Almoço 13h- Escola Básica Bela Vista 2.

Tarde

14h- Circuito Prevenção Rodoviária na Escola EB 2,3 Fânzeres e lanche

(O Circuito de Prevenção Rodoviária será mais adequado aos alunos do 3^o e 4^o anos).

16h30- Quinta de Montezelo - Visita

17h30/18h- Chegada à escola

4

Visita a Gondomar/Valbom/Jovim

Manhã

Saída da escola

9h30- Receção/Visita à Casa Branca de Gramido.

10h30 Lanche da manhã - jardins zona do Polis.

11h Visita à Quinta do Passal com atividades previamente programadas *(as atividades serão de acordo com o que estiver a decorrer na altura ou poderão escolher uma temática, como exemplo "a Água", "os resíduos"....)*

Almoço 13h- Centro Escolar de Valbom.

Tarde

14h- Visita ao quartel dos Bombeiros Voluntários de Valbom.

15h30- Visita ao Lugar do Desenho – lanche e visita e atividades.

17h30/18h- Chegada à escola

(Handwritten signature)



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

05. AGO 2015

19
P. Guedes

5

Visita à Freguesia de Rio Tinto

Manhã

Saída da escola

9h30 Receção/Visita à Junta de Freguesia

10h Visita à Igreja Matriz

10h30 Quinta das Freiras. Lanche.

11h Casa da Juventude de Rio Tinto - apresentação das atividades e valências através de participação em atividades.

Almoço 13h - Escola Básica Boavista - Lourinha.

Tarde

14h30 Visita à Estação de Comboio.

15h30 Quinta das Freiras - Lanche da tarde / Exploração da Quinta com caminhada

17h30/18h- Chegada à escola

6

Visita a Medas e Melres

Manhã

Saída da escola

9h30- Receção/visita à Junta de Freguesia e Visita à Quinta da Bandeirinha

10h30- Lanche - jardins próximos Quinta da Bandeirinha

11h15- Visita à exploração agrícola de Valtravessos - Workshop sobre a técnica de cultura dos cogumelos

Almoço-13h Escola Básica de Cimo de Vila

Tarde

14h30- Visita ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Melres.

15h30- Visita à Unidade Industrial da Tapada do Outeiro- Lanche

17h- Contacto com os desportos de rio praticados nesta zona através de uma visita ao Centro Desportivo

Escolar do Agrupamento com Vela e Remo e também Canoagem na Associação Liga-dura.

17h30/18h- Chegada à escola.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

05. AGO 2015

50
Plein

7

Visita à Freguesia da Lomba

Manhã:

Saída da escola

10h30- Visita à aldeia de Areja- lanche

12h- Largo do Poço e zonas envolventes junto ao rio até à casa de Sante

Almoço – 13h Escola de Sante

Tarde

14h30 Praia da Lomba

15h30 Visita à Quinta dos Espigueiros- visita e lanche

17h30/18h- Chegada à escola

8

Visita a Foz do Sousa e Covelo

Manhã

Saída da escola

9h30- Visita à Junta e Igreja Matriz

10h30 Parque das Merendas de Travassos ou Junta - lanche

11h- Jerodel - Visita à fábrica de móveis e à quinta

Almoço- 13h EB 1 de Gens

Tarde

14h30 Visita à empresa Nautilus

16h00 Marina da Lixa- lanche

16h45 Areal de Esposade (com visualização da Barragem Crestuma/Lever)

17h30/18h- Chegada à escola

Nota: Os percursos devem incluir, sempre que possível, a visita ao posto de Turismo, na Casa de Gramido.

X

05. AGO 2015

52
Pleu
/

PROPOSTA

Programas de Participação EDUCATIVA

No âmbito da definição das políticas educativas para o Município de Gondomar considera-se como relevante a participação e o desenvolvimento de acções e de contexto que fomentem a participação e cidadania ativa das Crianças e Jovens do Concelho.

Pretendemo-nos afirmar como um Município que marca o seu território com intencionalidade **EDUCATIVA**.

Numa definição clara de programas e de linhas orientadoras para o desenvolvimento de projetos junto da comunidade Educativa e de intervenção e participação dos jovens que são, simultaneamente, alunos dos estabelecimentos de ensino do Município de Gondomar.

Em reunião da Câmara Municipal, realizada em 6 de agosto de 2014, foram aprovados os Programas de Participação Educativa – **Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar, Executivo Municipal de Alunos de Gondomar e Aluno Autarca Por Um dia em Gondomar**- no sentido de ser instituído o funcionamento de momentos e acções que permitam a participação e intervenção concreta dos Alunos.

Em função da aplicação dos Programas, no ano letivo de 2014/2015, verificou-se a necessidade de promover algumas alterações no articulado do documento aprovado pela Câmara Municipal, de forma à sua melhor operacionalização.

Pelo que,

Propõe-se

Que a Câmara Municipal delibere APROVAR:

As alterações às Normas de Funcionamento dos Programas de Participação Educativa, assim como ao Regimento de Funcionamento, de acordo com o documento que se anexa e que faz parte integrante desta proposta.

Gondomar, 31 de julho de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

Programas de Participação EDUCATIVA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALUNOS DE GONDOMAR
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALUNOS DE GONDOMAR
ALUNO AUTARCA POR UM DIA EM GONDOMAR

Nota Introdutória

A “Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar”, o “Executivo Municipal de Alunos de Gondomar” e o “Aluno Autarca por um dia em Gondomar”, são programas que visam afirmar o conhecimento e o funcionamento dos órgãos autárquicos locais, em particular e envolver os Jovens alunos em geral no processo de decisão democrática incentivando a participação e a cidadania ativa.

A decisão de efectuar estes programas insere-se numa visão, que nos une, de que as decisões tomadas hoje se traduzam num futuro para uma Geração D’Ouro.

Estes programas visam inverter a correlação negativa entre a insatisfação dos mais jovens com o funcionamento da democracia que, embora menor que nos mais velhos, evidenciam menor envolvimento na política de forma ativa. Pretende-se envolver os jovens tornando-os menos céticos às formas de participação convencional da democracia representativa e mais capacitados para filtrar informação emanada dos meios de comunicação e de preconceitos.

Visa, ainda, permitir que o voluntarismo dos jovens alunos se possa traduzir em acções, recomendações e participação concreta na melhoria da vida coletiva.

A nossa Missão, no exercício de cargos públicos de representação dos cidadãos, é de responsabilidade social na garantia da continuidade do funcionamento da democracia, da aproximação aos cidadãos e na instituição de mecanismos que garantam a participação e cidadanias ativas. Neste sentido de missão não podemos deixar de almejar menos do que um sentido de honra no exercício destes cargos nem descurar a perspectiva de um futuro em democracia para os nossos jovens.

Os Programas visam os seguintes objetivos:



- Incentivar o interesse dos jovens alunos pela participação cívica e política;
- Valorizar a importância da sua participação e do seu contributo para a resolução de questões que afetam, individual ou coletivamente, os cidadãos do Município;
- Percorrer todos os passos do processo eleitoral;
- Dar a conhecer os órgãos autárquicos e a importância do exercício do mandato;
- Conhecer e valorizar o processo de decisão enquanto órgãos eleitos em representação dos seus eleitores;
- Incentivar e valorizar a capacidade de argumentação, respeito, tolerância e liderança no envolvimento da formação da vontade da maioria.

Os programas desenvolver-se-ão ao longo de cada ano letivo, em duas fases:

1ª Fase, na Escola

- Processo eleitoral deverá decorrer até ao final do 1º período nas escolas;

2ª Fase, em Exercício

- De instalação e funcionamento dos órgãos que terão duas sessões a decorrer no 2º e 3º períodos.

Os programas terão como público-alvo, respetivamente:

- **Aluno Autarca por um dia em Gondomar** – os alunos do 1º ciclo (3º e 4º anos);
- **A Assembleia Municipal de Alunos** – os alunos do 2º e 3º ciclos;
- **O Executivo Municipal de Alunos** – os alunos do Ensino Secundário.

A implementação dos programas concretiza-se com:

- Acompanhamento durante um dia de um elemento do Executivo Camarário pelos alunos eleitos;
- Constituição da Assembleia Municipal de Alunos com duas sessões anuais, onde serão elaboradas propostas de recomendação e aprovadas propostas do executivo Municipal de Alunos;



05. AGO 2015

55
Pleú

- Constituição de um Executivo Municipal de Alunos com duas sessões no ano, onde poderão ser aprovadas propostas de recomendação.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS

A Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar (AMAG), O Executivo Municipal de Alunos (EMAG) e o Aluno Autarca por um dia em Gondomar (AAG), são iniciativas da Câmara Municipal, em articulação com as Escolas/Agrupamentos de Escolas para os alunos do Concelho de Gondomar, numa missão de desenvolvimento de políticas ativas de cidadania participativa e envolvimento dos cidadãos na vida da sua "polis".

Pretende-se uma aproximação entre a comunidade escolar e o poder local, através da abordagem à atividade do Município. Tem, ainda, como objetivo participar na educação para a cidadania e proporcionar aos jovens um desenvolvimento de competências e conhecimentos que lhes permitam formar opinião, gerir conflitos e tomar decisões mais justas e tolerantes.

Artigo 1º

Âmbito

- 1- O Programa Aluno Autarca por um dia em Gondomar destina-se aos alunos dos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico de todas as escolas, do ensino público e privado, do Município de Gondomar.
- 2- O Programa Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar destina-se a todos os alunos das Escolas, do ensino público e privado, do Município de Gondomar, que frequentem o 2º e 3º ciclos do ensino básico.
- 3- O Programa Executivo Municipal de Alunos de Gondomar destina-se a todos os alunos que frequentem o ensino Secundário em todas as escolas, do ensino público e privado, do Município de Gondomar

Artigo 2º

Parceiros



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

05. AGO 2015

57
A. C. C.

1- A Câmara Municipal de Gondomar é a entidade responsável pelos programas, através da Divisão de Educação, Formação e Emprego.

2- Podem ser Parceiros destes programas todas as escolas, públicas e privadas, do Município de Gondomar, as Associações de Estudantes e as Associações de Pais, onde existam, sem prejuízo da possibilidade de envolvimento de mais parceiros ao longo dos programas.

Artigo 3º

Periodicidade

- 1- O programa será anual e decorrerá no horizonte temporal de um ano letivo.
- 2- Os órgãos autárquicos de alunos eleitos reunirão, pelo menos, em duas sessões: uma no 2º período e outra no 3º período.
- 3- Os Alunos Autarcas por um dia em Gondomar acompanharão o Presidente da Câmara ou um Vereador, em regime de permanência, em dia a calendarizar no final das atividades letivas.

Artigo 4º

Convocação

- 1- A primeira sessão ou reunião dos órgãos eleitos, Assembleia Municipal e Executivo Municipal de Alunos será convocada, para o ato, pela Câmara Municipal de Gondomar, através do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional (GADE), da Divisão de Educação, Formação e Emprego.
- 2- A(s) seguinte(s) será(ão) convocada(s) pelo Presidente da Assembleia e do Executivo Municipal de Alunos de Gondomar, respetivamente.

Artigo 5º

Funcionamento

- 1- No ano inicial, as normas e o regimento de funcionamento serão aprovadas pela Câmara Municipal.
- 2- Nos anos seguintes, o Conselho Municipal de Educação, se o entender, poderá emitir parecer sobre o funcionamento e desenvolvimento dos programas para apreciação da Câmara Municipal.

05. AGO 2015

58
Pleú



Artigo 6º

Erros e Omissões

- 1- A gestão dos programas é da responsabilidade da Divisão de Educação, Formação e Emprego da Câmara Municipal de Gondomar, estando a cargo do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional (GADE).
- 2- Os erros e omissões serão analisados e decididos pela Vereadora da Educação.



REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I

Regulamento Eleitoral

Destina-se a definir as normas de funcionamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO I

Capacidade Eleitoral

Artigo 1º

Capacidade Eleitoral ativa

Podem votar todos os alunos de cada Escola, em cada escola, desde que se encontrem aí matriculados nos anos atinentes aos programas respetivos.

Artigo 2º

Capacidade Eleitoral passiva

São elegíveis para serem Alunos Autarcas em Gondomar, Deputados e Vereadores, os alunos dos anos atinentes aos programas, que se constituam em listas eleitorais para o efeito e se proponham como candidatos a serem eleitos em sufrágio eleitoral.

Artigo 3º

Direito de Voto

1. O direito de voto é exercido diretamente, uma única vez por cada eleitor/aluno, no boletim de voto para o efeito.
2. Cada aluno só pode votar uma única vez, sendo descarregado em caderno eleitoral para o efeito.
3. O voto é secreto.

60
Vleir

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4º

Composição dos órgãos dos programas

Em cada ano, o número máximo de eleitos são, respetivamente, para os programas:

- Aluno Autarca por um dia em Gondomar – 4 alunos, dois do género feminino e dois do género masculino, apurados dos mais votados em cada escola de cada Agrupamento de Escolas e Escola de ensino privado, em termos percentuais dos alunos matriculados em cada uma.
- Assembleia Municipal de Alunos em Gondomar- 3 alunos por cada escola do 2º e 3º ciclos, no máximo de 55, dos mais votados em cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado.
- Executivo Municipal de Alunos em Gondomar – 1 aluno por cada escola secundária, dos mais votados em cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado, no máximo de 11.

CAPÍTULO III

Regime de Eleição

Artigo 5º

Comissão Eleitoral

1. Em cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado é constituída uma Comissão Eleitoral.
2. A Comissão Eleitoral deverá ter, pelo menos, um Docente, dois Não Docentes, um dos serviços administrativos escolares e pelo menos, um aluno representante dos anos atinentes ao programa específico.
3. É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado a indicação do Docente responsável pelo acompanhamento e supervisão do projeto e do processo eleitoral.



Artigo 6º

Competência da Comissão Eleitoral

1. Compete à comissão eleitoral supervisionar o processo eleitoral.
2. São competências específicas desta comissão:
 - a) Obter, organizar e disponibilizar os cadernos eleitorais;
 - b) Receber, validar, identificar, admitir e publicitar as listas candidatas;
 - c) Nomear a(s) mesa(s) de voto;
 - d) Incentivar e apoiar a organização de listas candidatas e a campanha eleitoral;
 - e) Fiscalizar a campanha eleitoral.
3. Compete ainda à comissão eleitoral deliberar sobre omissões, sendo a sua decisão soberana, não havendo possibilidade de recurso.

Artigo 7º

Apresentação de candidaturas

- 1- Os candidatos aos programas apresentam-se em listas de candidatura.
- 2- As listas para a eleição do Aluno Autarcas por um dia em Gondomar, devem ser constituídas por 3 elementos, sendo eleito o cabeça de lista, da lista mais votada, em cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado;
- 3- As listas para a eleição do Executivo Municipal de Alunos de Gondomar, devem ser constituídas por 3 elementos, sendo eleito o cabeça de lista, da lista mais votada, em cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado;
- 4- As listas para a Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar devem ser constituídas por 5 elementos, sendo apurados os 3 elementos a participar de cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado, pela aplicação do método de D'Hondt;
- 5- As listas podem ter elementos suplentes até ao número máximo dos elementos que a constituem.
- 6- Devem ser expressamente indicados o cabeça de lista, os elementos efetivos e os suplentes de forma ordenada sequencialmente.





GONDOMAR
e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

05.AGO.2015

62
Hei

- 7- As listas devem cumprir os critérios de cotas de género;
- 8- A aplicação do método de D'Hondt e/ou a substituição de elementos faz-se sucessivamente pela ordem da lista.
- 9- A apresentação de listas candidatas obriga à assinatura com aceitação formal dos candidatos e ao mínimo de dez proponentes.
- 10- Cada lista candidata terá que se apresentar ao ato eleitoral com um programa, onde devem constar:
 - a) A identificação dos candidatos;
 - b) Fundamentação da candidatura;
 - c) 1 a 3 medidas que pretendam discutir e aplicar, com argumentos de validação justificativa.
- 11- As listas são entregues à Comissão Eleitoral, a quem competirá, findo o prazo de entrega das listas, afixar as listas candidatas, a justificação das excluídas, a sua divulgação e publicitação.

Artigo 8º

Forma de Eleição

1. A Comissão Eleitoral atribui por letras (A,B,...) às listas concorrentes, por ordem de entrada;
2. Os alunos são eleitos em listas plurinominais ordenadas sequencialmente;
3. Os eleitos são apurados das listas mais votadas, pela aplicação do método D'Hondt, para a Assembleia Municipal de Alunos e apurado o cabeça de lista, da lista mais votada, para os restantes programas.

CAPÍTULO IV

Organização do Processo Eleitoral

Artigo 9º

Calendarização



1- A Câmara Municipal definirá um calendário eleitoral, em colaboração com o representante ou Docente responsável de cada comissão eleitoral de cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado.

2- Os programas terão início, após abertura do ano letivo, com a comunicação aos Agrupamentos de Escolas, Escola Não Agrupada e Escolas de ensino privado, da calendarização e da documentação para o processo eleitoral, através de correio eletrónico.

Artigo 10º

Campanha Eleitoral

1. Terá de ocorrer de acordo com o calendário eleitoral e finda, impreterivelmente, nas 24h anteriores ao ato eleitoral.
2. Cada comissão eleitoral definirá as regras e recursos para a campanha eleitoral.
3. Entende-se como propaganda eleitoral toda a actividade que vise promover as candidaturas e as suas propostas.
4. A utilização de meios ou acções consideradas inadequadas é condição de exclusão de participação.

Artigo 11º

Votação

1. Cada Escola corresponde a uma Assembleia de Voto e é obrigatória mesmo que só exista uma lista concorrente.
2. A Assembleia de Voto é constituída por uma Mesa de Voto, designada pela Comissão Eleitoral, a qual promove e dirige as operações eleitorais.
3. A Mesa da Assembleia eleitoral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Escrutinadores, podendo ter igual número de suplentes.
4. São elaborados boletins de voto de dimensões apropriadas, em papel branco, onde constarão as letras das listas concorrentes, por ordem alfabética, com local apropriado para assinalar a opção de voto.

05.AGO 2015

64
P. Guedes

5. A responsabilidade da impressão dos boletins é da cada escola, de acordo com os cadernos eleitorais.
6. A votação decorre em local e período do dia definido previamente no calendário eleitoral.
7. Cada aluno vota uma única vez identificando-se, com qualquer documento com fotografia ou reconhecimento de pelo menos dois eleitores, ao Presidente da Mesa Eleitoral;
8. O Presidente da Mesa entrega o boletim ao eleitor que, após votação, o coloca na urna eleitoral sendo descarregada a sua participação pelos escrutinadores.

Artigo 12º

Apuramento

1. Votos brancos são aqueles que não foram objeto de qualquer marcação;
2. Votos Nulos são aqueles em que tenham sido assinalados:
 - a) Mais do que um quadrado;
 - b) Um quadrado de uma lista desistente;
 - c) Qualquer desenho, escrita ou rasura que não a mera expressão do voto no quadrado correspondente.
3. Encerrada a votação, serão efetuados os seguintes procedimentos:
 - a) O Presidente da Mesa conta os boletins de voto;
 - b) Os Escrutinadores contam os votantes;
 - c) No caso de pequena divergência entre as duas contagens anteriores prevalece a contagem dos boletins de voto;
 - d) São colocados separadamente os votos em cada lista
 - e) São contados os votos em cada lista, os brancos e os nulos;
 - f) É elaborada uma ata de apuramento, onde constam as ocorrências e a votação a ser assinada por todos;
 - g) São afixados os resultados eleitorais;



- h) A comissão eleitoral procede ao apuramento dos eleitos de cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escola de ensino privado nos termos deste normativo e publicita e comunica os resultados à Câmara Municipal para apuramento final.

SECÇÃO II

CAPÍTULO V

Funcionamento dos Órgãos

Artigo 13º

Composição

1. O AAG será eleito de entre os alunos eleitos para o programa do 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino Básico;
2. A AMAG será constituída por alunos eleitos para o programa do 2º e 3º ciclos das Escolas;
3. O EMAG será constituído pelos alunos eleitos para o programa do ensino secundário.

Artigo 14º

Periodicidade

1. O processo eleitoral será efectuado anualmente no decorrer do 1º período, em cada aos Agrupamentos de Escolas, Escola Não Agrupada e Escolas de ensino privado.
2. A AMAG reúne duas vezes por ano, no final dos 2º e 3º períodos, em local a designar pela Câmara Municipal, com a divulgação necessária;
3. O EMAG reunirá, pelo menos duas vezes, no 2º e 3º períodos, em local a designar pela Câmara Municipal, com a divulgação necessária;
4. A última sessão é conjunta do EMAG e da AMAG, contando com a presença dos alunos AAG.

Artigo 15º

Convocação





GONDOMAR

em Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

05. AGO 2015

66
Pleú

1- A convocação para a primeira sessão da AMAG e reunião do EMAG deverá ser efectuada pela Câmara Municipal, por escrito, através de correio eletrónico, para cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escolas de ensino privado, no prazo mínimo de quinze dias seguidos antes da data marcada.

2- A convocatória para as sessões/reuniões seguintes será efetuada pela mesa da AMAG e pelo Presidente do EMAG, com a colaboração do GADE, no prazo mínimo de trinta dias seguidos antes da data marcada, por escrito através de correio eletrónico.

3- Da convocatória devem constar a data, hora e local da reunião, bem como o prazo para envio dos assuntos a incluir na respetiva ordem de trabalhos.

4- A definição da ordem de trabalhos é da responsabilidade do Presidente da AMAG e do EMAG.

5- Os deputados da AMAG e do EMAG deverão remeter à CMG/GADE, os assuntos que pretendam analisar nos respectivos órgãos, até quinze dias seguidos antes da data da reunião, de forma a permitir o envio da Ordem de Trabalhos a todos os seus membros.

6- Em caso de justificada urgência, a convocação poderá ser feita com a antecedência mínima de três dias por correio eletrónico.

Artigo 16º

Reuniões

1. Na primeira sessão da AMAG, os deputados elegem a Mesa, constituída por um Presidente e dois Secretários.

2. Na primeira reunião do EMAG, deve ser eleito o seu Presidente e Vice-Presidente.

3. As sessões do AMAG são presididas pelo Presidente e geridas pela Mesa da Assembleia Municipal.

4. As reuniões do EMAG são presididas pelo Presidente.

5. A AMAG e o EMAG só podem funcionar com a presença de, pelo menos, metade dos seus membros.

6. Feita a chamada e caso após a hora indicada na convocatória, se verifique inexistência de quórum, ocorre um período de 30 minutos para que o mesmo se verifique. Caso se continue a verificar a falta de quórum, o Presidente considerará a sessão/reunião sem efeito e marcará de imediato o dia, a hora e o local para nova sessão/reunião.

67
Hes

Artigo 17º

Atas

1. Em cada sessão da AMAG, será lavrada uma minuta de ata com o resumo do essencial que se passou na mesma, onde deverá constar a data e o local, os membros presentes e ausentes, os assuntos discutidos, as decisões tomadas, a forma e resultado das votações, que será lida e aprovada por todos no final da reunião. A ata será assinada pelo presidente e pelos secretários da Mesa.
2. Para além dos assuntos agendados, as atas farão também uma breve referência às eventuais intervenções em público.
3. Em casa reunião do EMAG, a ata será lavrada por funcionário da autarquia, designado para o efeito, e posta à aprovação de todos os membros na reunião seguinte. Será assinada pelo presidente e por quem a lavrou.
4. Os membros da Assembleia e do Executivo Municipal de Alunos podem juntar às atas a justificação do seu voto, caso seja pertinente.

Artigo 18º

Ordem de Trabalhos

1. Para as sessões ou reuniões são elaboradas Ordem de Trabalhos.
2. A definição da ordem de trabalhos é da responsabilidade do Presidente da AMAG e do EMAG.
3. Os deputados da AMAG e Vereadores do EMAG deverão remeter à CMG/GADE, os assuntos que pretendam analisar nos respectivos órgãos, até quinze dias seguidos antes da data da reunião/sessão, de forma a permitir o envio da Ordem de Trabalhos a todos os seus membros, por escrito e através de correio eletrónico.
4. Das ordens de trabalho constam os assuntos a tratar no período da Ordem do Dia.
5. No período da Ordem do Dia só podem ser discutidos os assuntos constantes da Ordem de Trabalho.





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

05. AGO 2015

68
Pleia

6. Antes de iniciar a discussão dos assuntos previamente definidos, haverá um período para apreciar recomendações e/ou moções e prestar esclarecimentos sobre assuntos de interesse para o município, designado de período Antes da Ordem do Dia.

7. No período Antes da Ordem do Dia não podem ser efetuadas votações, só comunicações.

8. Após apresentação, estes assuntos serão sempre apreciados e terão consequente resposta.

9. O período Antes da Ordem do Dia terá a duração máxima de 15 minutos.

10. Poderá, ainda, existir um período Depois da Ordem do Dia, para participação do público nas sessões ou reuniões abertas, com uma duração máxima de 15 minutos.

Artigo 19º

Sessões da AMAG

1. A duração das sessões não deverá ultrapassar as 3 horas, salvo deliberação expressa da Assembleia Municipal.

2. As sessões não poderão ser interrompidas, salvo por decisão do Presidente da Mesa, para os seguintes efeitos:

- a) Intervalos;
- b) Restabelecimento da ordem na sala;
- c) Reconstituição do quórum, sendo de novo efectuada a contagem dos presentes;
- d) Suspensão temporária, requerida pelos representantes de bancada, por um período

máximo de 15 minutos.

Artigo 20º

Disposições gerais do uso da palavra

1. Durante qualquer sessão não poderão usar da palavra, seguidamente, dois membros da mesma bancada escolar, salvo se não estiver inscrito nenhum membro de outra bancada.

2. A palavra será concedida pelo Presidente da Mesa aos membros da Assembleia quando pedida para:

- a) Exercer o direito de defesa;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

05.AGO 2015

69
Pleu

- b) Tratar de assunto de interesse local;
- c) Participar nos debates e apresentar propostas;
- d) Interrogar a Mesa;
- e) Apresentar reclamações e/ou pedir esclarecimentos;
- f) Apresentar declarações de voto e propor recomendações;
- g) Tudo o mais, desde que contido neste regulamento.

3. O pedido do uso da palavra deve indicar o assunto de forma sucinta e não deve exceder mais do que 5 minutos, a menos que seja para apresentar uma nova proposta ou projecto.

4. Para cada um dos pontos da ordem de trabalhos será feita a distribuição do tempo para discussão, da seguinte forma:

- a) 25 minutos para o Presidente do EMAG ou seu legal representante;
- b) 20 minutos para a Bancada Escolar.

5. O Presidente da Mesa deve advertir o membro da assembleia quando estiver a aproximar-se o termo da sua intervenção.

6. A palavra poderá ser pedida a qualquer momento, exceto no decurso de votações e será concedida por ordem de inscrição.

7. Caso se trate de um pedido de explicação ou esclarecimento a concessão de uso da palavra será de imediato.

8. Caso se trate de apresentação de requerimento (pedido por escrito dirigido à Mesa), este tem prioridade em relação às inscrições existentes.

9. Os pedidos previstos no número anterior estão sujeitos a votação.

10. Os membros da Mesa sujeitam-se à disciplina prevista para o uso da palavra dos membros da assembleia.

11. Durante o período de votação nenhum membro da assembleia pode usar a palavra.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

05. AGO 2015

Jo
Pleu

12. A apresentação de requerimentos, esclarecimentos relativos aos assuntos a votação será feita à mesa antes do início da mesma, podendo ser rejeitada.

Artigo 21º

Requisitos das deliberações

1. As decisões tomadas têm que ser aceites pela mesa, discutidas e votadas.
2. Não poderão ser aceites pela Mesa assuntos que contrariem a matéria já deliberada na sessão a decorrer.
3. Os requerimentos admitidos serão imediatamente votados.
4. As propostas são votadas pela ordem de admissão.
5. As deliberações terão que ser votadas por maioria dos seus membros.
6. Cada bancada escolar poderá apresentar uma declaração de voto oral ou escrita que será remetida à Mesa para incluir na ata.
7. Os membros da assembleia podem também apresentar declarações individuais de voto, caso seja diferente da bancada a que pertencem.
8. Os membros da assembleia podem justificar o seu voto oralmente ou por escrito, remetido à mesa, e podem fazer constar na ata o seu voto de vencido.
9. O registo do voto de vencido isenta o membro da assembleia das consequências da decisão tomada.

Artigo 22º

Período aberto ao público

1. Cada sessão da AMAG e reunião do EMAG poderá ter um período de intervenção do público, para prestação de esclarecimentos.
2. O público – alunos das escolas representadas – que pretender usar da palavra deverá fazer a sua inscrição junto da Mesa.
3. O período aberto ao público não poderá exceder os 15 minutos.



4. A Mesa, sempre que haja possibilidade, esclarecerá os interessados imediatamente. Caso contrário, esclarecerá por ofício, oportunamente.

Artigo 23º

Disposições Gerais / Recomendações

1. Os elementos das Bancadas Escolares deverão assistir a uma sessão da Assembleia Municipal, para perceberem o seu funcionamento.
2. Os professores de cada Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escolas de ensino privado devem acompanhar a preparação dos temas a apresentar na AMAG e EMAG, no âmbito dos seus Projetos Educativos e desenvolvimento de uma Escola de Cidadania e nos termos definidos pelos Órgãos de Gestão das Escolas / Agrupamentos de Escola.
3. Os alunos das Escolas representadas serão convidados a assistir, podendo participar no período aberto ao público.
4. Na AMAG e no EMAG poderão estar presentes o Presidente da Câmara e/ou os Vereadores, para responder às questões colocadas pelos jovens, assim como alguns membros da AM.
5. Dos programas resultará a definição de projeto(s) de recomendação/intervenção para posterior envio à Câmara Municipal, para conhecimento.
6. O(s) projeto(s) será(ão) apresentado ao Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada e Escolas de ensino privado.
7. O(s) projeto(s) aprovado(s) poderá/será(ão) alvo de intervenção da Câmara Municipal.
8. A Câmara Municipal, através da Divisão de Educação, Formação e Emprego, procederá a reuniões de acompanhamento e organização do(s) processo(s)/projeto(s).
9. O projeto deverá integrar o Plano Anual / Plurianual de Atividades do Agrupamento, de forma a envolver de uma forma mais organizada os alunos e os professores.



05. AGO 2015

Pa
Céu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ATIVIDADES
DE ANIMAÇÃO E APOIO ÀS FAMÍLIAS (AAAF) – INFORMAÇÃO PARA CONHECIMENTO**

Presente à consideração da Câmara, para conhecimento, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, *tomar conhecimento.*

Blank lined area for additional text or signatures.

05. AGO 2015

43
Plata
Com Com
pl. 13/2015
J. H.

Informação

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar reúne as componentes educativa e socioeducativa ou de apoio à família, num conjunto de medidas de apoio, aos alunos e famílias, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar e a combater a exclusão e o abandono escolar precoce. A educação pré-escolar integra as Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças antes e/ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

Considerando que as atividades letivas se iniciam, este ano em particular, depois do dia 15 de setembro e considerando as consequências que tal acarreta no orçamento e na organização familiar o Município considerou de tornar pública a disponibilização de oferta de atividades de apoio à família para as crianças do pré-escolar desde o início do mês de setembro.

A componente pedagógica das AAAF é planificada pelos órgãos competentes do agrupamento de escolas articuladamente com o Município, de forma a coordenar, alargar e adequar a oferta às necessidades das famílias, foi acordado, em reunião da Autarquia com os Diretores, no passado dia 28 de julho de 2015, a disponibilização desta oferta educativa logo a partir do início do mês de setembro, de acordo com a manifestação de necessidade por parte do encarregado de educação e respetiva validação e organização de responsabilidade do Agrupamento.

Propõem-se que a Câmara Municipal tome conhecimento e se garanta a sua devida divulgação de forma a que as famílias Gondomarense que necessitem possam usufruir desta condição.

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação

(Dra. Aurora Vieira)



05.AGO 2015

74
D. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS,
EM REGIME DE AVENÇA” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Divisão Financeira e Contabilidade.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

05. AGO 2015

Com base
no relatório
p. Me
#5
10/10/15

Visto
30/07/2015

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para prestação de serviço de Revisão Oficial de Contas, em regime de avença, cujo valor estimado é de 7.128,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Dando cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, nomeadamente na Lei 73/2013 de 3 de Setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), é imperativo contratar os serviços de prestação de serviço de Revisão Oficial de Contas.

Objeto:

Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas, para um prazo de execução de 12 meses.

De acordo com o estipulado no art.º 77º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

05. AGO 2015

Yb
Paci

- Compete, ainda, ao auditor externo pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Contraparte:

C & R Ribas Pacheco

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Av. Da Boavista 1588, 2º - Salas 295 a 296

4100-115 PORTO

NPC - 502 090 480

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio

alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Por outro lado, estabelece a Lei 73/2013, 03.09, que o serviço em questão deverá ser prestado por auditor externo.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

05.AGO 2015

FF
Pleu

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

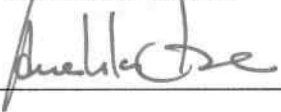
alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Não está sujeito a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º-10, art.º. 75º da LOE.

Gondomar, 30 de Julho de 2015

A Chefe de Divisão



(Anabela Freire Sousa)

Ficha do Cabimento

PROP.: REV.O.CONTAS/2015

Serviço Requiritante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral
 Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral
 Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 20760

Orçamento

Dotação disponível: 2.110.812,74
 Cabimentado: 2.109.417,69
Saldo: 1.395,05

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
30-07-2015	5881	8.767,44					8.767,44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS

05.AGO 2015

48
 Olex
 Pág. 1 de 1



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

05.AGO 2015

19
Vieira

INFORMAÇÃO

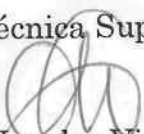
Relativamente à empresa *C & R Ribas Pacheco – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, contribuinte n.º 502 090 480*, informo que a mesma, não tem registado, qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015.

Considerando que existe histórico nos anos anteriores, aos quais foram aplicadas, duas reduções remuneratórias, terá que manter o preço da última adjudicação, de 7.128,00€ + IVA, associado a um valor mensal de 594,00€ + IVA.

Nesta data foi efetuado o cabimento prévio, com o n.º de lançamento 5881.

Gondomar, 30 de Julho de 2015,

Técnica Superior,



(Lurdes Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

05. AGO 2015

80
Plein

“AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, CONCEÇÃO GRÁFICA, DESIGN GRÁFICO E PAGINAÇÃO” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio queixo.

Votaram contra os Vereadores (as) Srs(as) Sr.º Sr. João Marinho, Sr.º Sofia Martins e Sr. Joaquim Barbosa que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

Absteve-se o vereador Sr. Eng.º Rui Quelhas.



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Imprensa e Comunicação

05. AGO 2015

*On Ono
pl no un A
J. H.*

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

“Prestação de serviços de Consultoria de Comunicação, Conceção Gráfica, Design Gráfico e Paginação”, pelo período de dois anos, cujo valor estimado é de €72.864,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor ”

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto:

As modernas sociedades baseiam a sua apreciação e frequentemente a sua atuação na qualidade da comunicação que recebem. Um exercício político autárquico responsável deve privilegiar a prestação de contas à sua população. Deste modo, a comunicação é também, e cada vez mais, um meio de transmissão do exercício.

Considerando a necessidade de valorizar a imagem do município quer ao nível local, quer no exterior, e considerando o elevado número de iniciativas públicas que envolvem direta ou indiretamente a autarquia, bem como a necessidade de afirmar a nova logomarca e estabilizar todos os suportes de comunicação, torna-se necessário proceder à aquisição de prestação de serviços de Consultoria de Comunicação, Conceção Gráfica, Design Gráfico e Paginação.

Indicação da contraparte:

Criação Livre, Communication Design & Print, Lda .

Rua Industrial da Urtigueira, nº 76 – 4410-304 Canelas

NIF: 506 929 809

Considerando a adequabilidade dos serviços prestados no anterior contrato, pela “Criação Livre, Communication Design & Print, Lda.”, propõe-se a adjudicação a esta contraparte.



05.AGO 2015

82
Héu
/

GONDOMAR

de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio

alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Por se tratar de um contrato com igual objeto e contraparte em 2014, há lugar à redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

O valor inicial estimado era de €79.200,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor e foi objecto de redução remuneratória. O valor máximo que pode ser pago para o objeto de contrato, é de € 72.864,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao qual corresponde uma redução remuneratória de 8% no valor de € 6.336,00, sendo que o



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Imprensa e Comunicação

05.AGO 2015

83
Pleu

valor máximo mensal que pode ser pago para o objeto de contrato, é de € 3.036,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em conta o valor máximo que pode ser pago, o procedimento a adotar para a formação do contrato é o ajuste direto.

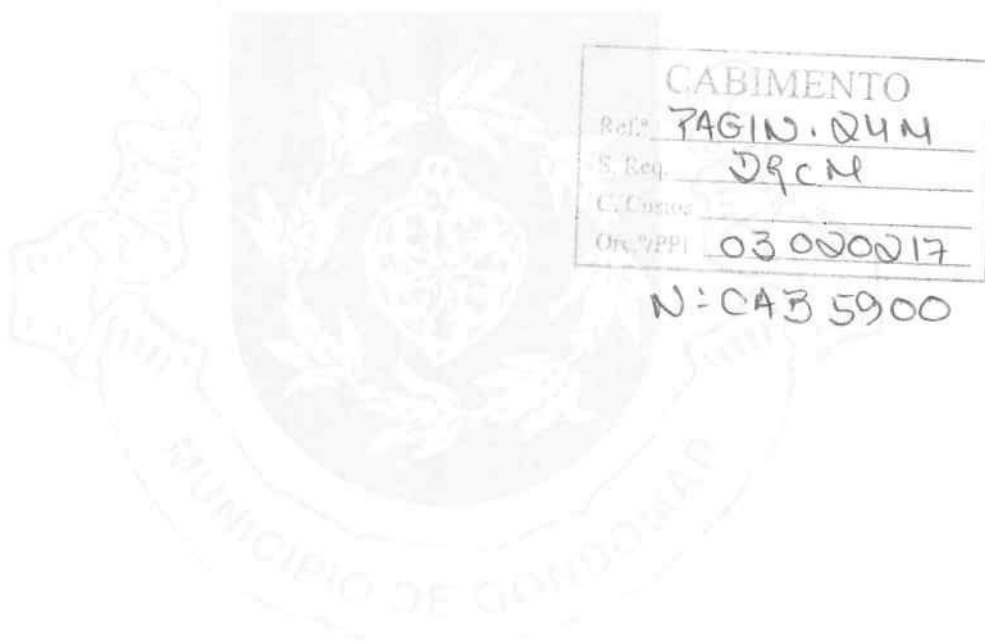
Conforme se demonstra em anexo - juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato

Gondomar, 30 de julho de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Alberto Silva Brás)



Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: PAGIN.24M/2015

Serviço Requiritante: 59 Depart. Rel. Cidadão e Modernização
 Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral
 Económica: 020217 Publicidade
 GOP:

N.Seq.: 20769

Orçamento
 Dotação disponível: 90.000,00
 Cabimentado: 86.406,46
Saldo: 3.593,54

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
31-07-2015	5900	18.671,40					18.671,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO; CONCEÇÃO GRAFICA; DESIGN GRAFICO E PAGINAÇÃO - 24 MESES

05.AGO 2015

84
 Céa

85
P. C. C.

05. AGO 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014 ARTº.4º. Entidade: Criação Livre Communication Design & ent.12502

Cálculo da redução

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5%	redução 16%	redução 8%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
79.200,00 €	79.200,00 €	72.864,00 €	- €	- €	6.336,00 €	6.336,00 €	0,08 €	6.336,00 €	72.864,00 €	72.864,00 €	89.622,72 €



05.AGO 2015

86
P. 10

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

Poulo 10

Declaração de voto : Contra

Mencionando as dificuldades financeiras que este executivo tem vindo a assumir, e de todo necessário este apoio de natureza de serviços, quando se reduz o subsídio atribuído no modo como as Associações Humanitárias de Gondomar em 15% no município público de 8.7.2010

Dr. João Manuel
Sofia Martins

Declara de voto : Poulo 11

Quando à aquisição de serviços, far os preços dos serviços municipais nos estabelecimentos de fitness com vários modos, e quando se refere poder fazer concorrência de todos os serviços e com os preços já de fazer os seus subsídios reduzidos

Dr. João Manuel
Sofia Martins



05.AGO 2015

87
D. G. G.

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 5 de Agosto de 2015

Ponto 10 . “Aquisição de prestação de serviços de Consultadoria de Comunicação, Conceção Gráfica, Design Gráfico e Paginação” – Pedido de parecer prévio.

Declaração de Voto

Ainda que, como vem sendo hábito em relação aos pedidos de parecer prévio, o pedido em epígrafe não venha acompanhado de um texto justificativo e esclarecedor da sua pertinência, a CDU considera, como já o afirmou por mais do que uma vez, que se tem gastado muito dinheiro em publicidade (ou propaganda, ou comunicação).

Num momento que todos aceitamos ser complicado financeiramente, seja pela intromissão do Poder Central na autonomia do Poder Local, seja pela crise do sistema capitalista, seja por opções que consideramos menos corretas na gestão municipal, gastar ainda mais cerca de 80 mil euros nesta rubrica, pouco tempo depois de a maioria ter proposto, e aprovado, cortes nos apoios aos bombeiros, aos organismos dos trabalhadores municipais e às juntas de freguesia, parece-nos exagerado e, sem uma justificação clara, muito pouco transparente.

A CDU compreende a preocupação da maioria com a imagem, mas não tem necessariamente de a apoiar.

Por isso *votei contra* o pedido de parecer prévio

Gondomar, 5 de Agosto de 2015

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa

05. AGO 2015

88
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE FITNESS PARA OS GINÁSIOS DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE RIO TINTO E VALBOM” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

Abstiveram-se os Vereadores(as) Srs(as) Dr.^s João Manuel, Eug.^o Rui Quelhas e Dr.^a Sofia Martins, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

05. AGO 2015

89
Pêlo

Carlos
M. Almeida
J. M.

Visto
31/07/2015

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para Atividades de Fitness para os Ginásios das Piscinas Municipais de Rio Tinto e Valbom, cujo valor estimado é de € 37.329,43 acrescido de IVA à taxa legal em vigor

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto

Prestação de serviços para Atividades de Fitness para as Piscinas Municipais de Rio Tinto e Valbom para a época desportiva 2015/2016, com o preço base de € 37.329,43 acrescido de IVA à taxa legal, os quais deverão abranger, obrigatoriamente, as seguintes tarefas:

- Prestação de Serviços de Professores e Técnicos, para lecionarem as Atividades de Fitness, nomeadamente aulas de aeróbica; ginástica de manutenção; karaté; judo; yoga; step; zumba e danças de salão, no total estimado de cerca de 2.917 aulas anuais;
- Cumprimento integral do Sistema de Gestão de Qualidade, fichas técnicas e as orientações metodológicas e funcionais das Piscinas Municipais comunicadas pela Divisão do Desporto.

Entidade: **Egor Consulting – Desenvolvimento de Pessoas e Negócios Lda.**, contribuinte nº **504 494 112** com sede fiscal no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, nº 123 a 169, Esc. 201, 4150-066 Porto.

O prazo de execução é de 11 meses (época desportiva 2015/2016).

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio

Alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

05. AGO 2015

90
P. Lee

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Alínea b)

Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código do Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

O orçamento inicial apresentado foi de € 40.575,47, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Trata-se de um contrato de diferente objeto aos celebrados em 2014, no entanto, está sujeito a redução remuneratória de 8%, correspondente ao valor € 3.246,04, mais IVA à taxa legal em vigor, por



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

05.AGO 2015

90
Klein

agregação, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, a qual foi aceite pela contraparte.

Assim, o preço máximo que pode ser pago para o objeto do presente contrato é de € 37.329,43, mais IVA à taxa legal em vigor.

Gondomar, 29 de Julho de 2015

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Almeida)



05. AGO 2015

92
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014, artº. 4º.

Egor Consulting - Desenv.Pessoas e Negócios Lda.

Ent.13000

Cálculo da redução

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ cálculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5%	redução 16%	redução 8%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00 €	- €	- €	0,00 €
55.095,92 €	55.095,92 €	50.635,30 €	- €	- €	4.407,67 €	4.407,67 €	8,00%	4.407,67 €	50.688,25 €	50.635,30 €	62.281,42 €
40.575,47 €	91.210,77 €	87.964,73 €	- €	- €	7.296,86 €	7.296,86 €	8,00%	3.246,04 €	37.329,43 €	37.329,43 €	45.915,20 €

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: FITNESS/2015

Serviço Requiritante: 85 Núcleo Gestão Eq. Desportivos

Organica: 35 Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 20770

Orçamento

Dotação disponível: 710.745,00

Cabimentado: 707.965,71

Saldo: 2.779,29

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
31-07-2015	5906	12.522,31					12.522,31	SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE FITNESS PARA OS GINÁSIOS DAS PISCINAS M.RIO TINTO E VALBOM - 37.329,43€ + IVA (SETº, 15 A JULHO/2016)

05. AGO 2015

93
Plú



05. AGO 2015

94
Plein

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

Poulo 10

Declaração de voto : Costa

Mencionando as dificuldades financeiras que este executivo tem vindo a assumir, e de todo necessário este equívoco de justificação de serviços, quando se reduz o subsídio atribuído aos membros da Associação Humanitárias de Gondomar em 15% no mês de agosto de 8.7.2015

Daos João Araújo
Sónia Martins

Declara de voto : Poulo 11

Quando a equívoco de serviços for os prejuízos das Piscinas Municipais nos estabelecimentos de fitness com vários modos de reduzir, sendo a melhor opção fazer concorrer de todo e os serviços e com os associados já não serem os seus subsídios reduzindo

Daos João Araújo
Sónia Martins



05. AGO 2015

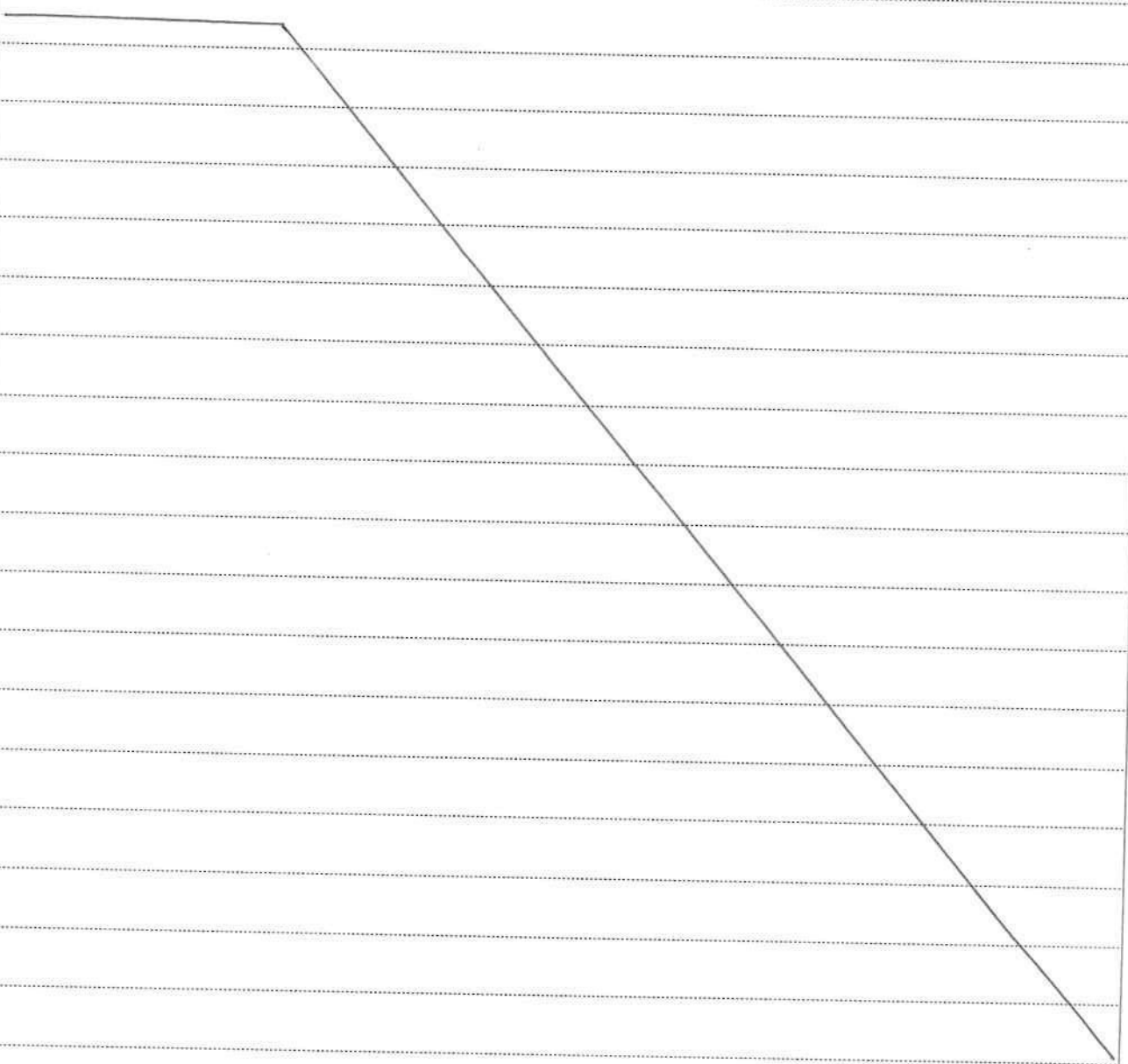
95
V. C. M.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**"GALA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS E
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
queixa.



96
Pleu

PROPOSTA

Na prossecução da política desportiva do município de Gondomar é pretensão do município de Gondomar distinguir o tecido associativo e agentes desportivos, quer sejam de índole individual, quer coletiva, realizando um reconhecimento publico dos feitos desportivos alcançados pelos mesmos.

Para a concretização dessa pretensão será realizada anualmente a “Gala do Desporto do Município de Gondomar”, a qual visará reconhecer a importância do Desporto no desenvolvimento do indivíduo e consequentemente na sociedade, sendo imperioso o seu reconhecimento e disseminação dos resultados de mérito desportivo alcançados públicos, tentando ser simultaneamente um momento de agregação e simbiose entre todos os agentes desportivos do Município de Gondomar

Nesse sentido, urge a necessidade de normalizar os procedimentos para a atribuição das distinções de mérito desportivo, fato pelo qual:

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

- Aprovar as normas de atribuição de prémios da “Gala do Desporto do Município de Gondomar”, bem como o formulário de candidatura em Anexo.

Gondomar, 31 de Julho de 2015.

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,



(Dr.ª Sandra Almeida)

94
Pleia

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE PREMÍOS DA “GALA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR”

O Município de Gondomar, reconhecendo o Desporto como fator de elevada importância em vários parâmetros da sociedade atual, vai organizar a «I Gala do Desporto do Município de Gondomar», premiando desta forma todos aqueles que, em prol de uma modalidade, de um clube, de uma cidade e inclusive do próprio país, alcançaram resultados de elevado mérito desportivo. A Gala do Desporto pretende ser um evento anual, organizado pela Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos, que premiará todos os agentes desportivos que se destacaram com inegável mérito em cada ano desportivo.

Para tal torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes prémios da “Gala de Desporto do Município de Gondomar”.

Artigo 1º | Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pela camara Municipal de Gondomar, dos Prémios da Gala do Desporto do Município de Gondomar”
2. Os “ Prémios da Gala do Desporto do Município de Gondomar” são uma iniciativa de promoção e divulgação da pratica de desporto e atividade física no concelho e tem como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do de desporto no concelho de Gondomar ou contribuído para a elevação do nome da Cidade e do Concelho devido á sua atividade nesse âmbito.

Artigo 2º | Natureza e âmbito

1. Os “ Prémios da Gala de Desporto do Município de Gondomar” assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material nem pecuniário.
2. Estes “Prémios da Gala de Desporto do Município de Gondomar” terão a periodicidade anual e cada edição, que decorrerá no último trimestre de cada ano civil, dirá respeito à época desportiva transata.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

05.AGO 2015

98
Pleu



Artigo 3º | Categorias

Serão atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias:

- A. Associação/Clube Desportivo do Ano;
- B. Equipa do Ano
- C. Dirigente do Ano;
- D. Atleta do Ano (Masculino e Feminino);
- E. Treinador do Ano;
- F. Atleta Revelação do Ano ;
- G. Desporto Adaptado;
- H. Desporto Escolar;
- I. Mérito Desportivo;
- J. Dedicção;
- K. Homenagem Carreira/Figura Desportiva.

Artigo 4º | Candidaturas

1. A seleção das personalidades a distinguir será de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria.
2. As candidaturas poderão ser apresentadas pelas diversas associações, clubes e coletividades do concelho de Gondomar - através dos órgãos sociais, pelos órgãos de comunicação social e pelo público em geral, não sendo admitidas candidaturas autopropostas.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha a ser fixado pela Câmara Municipal de Gondomar em Edital, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo.
4. A apresentação deverá ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria, através da ficha de candidatura, a fornecer pelos serviços da CMG, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Gondomar (www.cm-gondomar.pt), através dos seguintes meios:



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

05. AGO 2015

99
D. Guedes



- a) Pessoalmente, no Gabinete do Desporto;
- b) Via correio eletrónico para o endereço: desporto@cm-gondomar.pt;
- c) Via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Gondomar, Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar.

5. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário devidamente preenchido na íntegra.

6. Em cada ano a CMG publicitará, através de Edital – bem como dos demais julgados convenientes – as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da “Gala de Desporto do Município de Gondomar”.

Artigo 5º | Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local.
2. A Comissão de Avaliação funciona autonomamente em todo o processo.
3. Compete à Comissão de Avaliação liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias.

Artigo 6º | caracterização dos Prémios

- A) **Prémio: Associação/Clube Desportivo do Ano** – a atribuir uma Associação/ Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo, ou se tenha destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (Campeões Nacionais, Campeões Distritais, Vencedores de Taça de Portugal/Distrital/Concelhia).
- B) **Prémio “Equipa do Ano”**: a atribuir à equipa que na época desportiva em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível nacional.



GONDOMAR
o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

05. AGO 2015

100
Votos

- C) **Prémio: Dirigente do Ano** – a atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo da época desportiva de 2013/2014, tenha desenvolvido um trabalho de elevada relevância no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo local.
- D) **Prémio: Atleta do Ano** - Atletas naturais ou residentes há mais de 5 anos no Concelho de Gondomar que, no ano desportivo de 2013/2014, se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos em prol do seu clube. Prémio atribuído aos atletas (masculino e feminino), que mais se evidenciaram na sua modalidade e no seu clube com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o Concelho.
- E) **Prémio: Treinador do Ano** – a atribuir ao Treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço de um clube do Concelho ou noutra e que, desta forma, elevou o nome de Gondomar.
- F) **Prémio: Atleta Revelação do Ano** – Para este prémio, serão ilegíveis os atletas naturais ou residentes há mais de 5 anos no Concelho de Gondomar, com idade inferior a 21 anos, e que na época desportiva em questão se tenham destacado nas categorias jovens ou, eventualmente pelo valor patenteado na sua participação já na categoria sénior da respetiva modalidade.
- G) **Prémio: Desporto Adaptado** – a atribuir a atletas naturais do município de Gondomar ou que representem clubes / coletividades / associações do concelho e que tenham obtido resultados relevantes em provas de desporto adaptado.
- H) **Prémio: Desporto Escolar** - Esta distinção irá destacar o(a) melhor atleta e/ou a melhor equipa, do Programa do Desporto Escolar, que mais se tenha/tenham destacado a nível local e nacional (Ex: campeões nacionais ou regionais de desporto escolar), ou representado a Seleção Nacional.
- I) **Prémio: Mérito Desportivo** – a atribuir a Dirigentes, Treinadores, Atletas ou Equipas do Concelho de Gondomar que na época desportiva 2013/2014, tiveram resultados relevantes em provas de âmbito Regional, Nacional ou Internacional (conquista de campeonatos/títulos), ou que tenham representado a Seleção Nacional.
- J) **Prémio: Dedicção** - Prémio com o objetivo de homenagear pessoas, cujo percurso de vida se confunde com o das instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada, independentemente dos diversos corpos dirigentes que por elas vão passando.
- K) **Prémio: Homenagem Carreira/Figura Desportiva** – a atribuir a quaisquer agentes desportivos que, pelo seu empenho e dedicação, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excecional contributo em prol do seu clube ou clubes, com resultados de mérito reconhecido, quer nacional ou internacional, e que tenha contribuído de uma forma significativa

para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva no Concelho de Gondomar.

Artigo 7º | Condições de exclusão

1. A organização reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela comissão de avaliação.

Artigo 8º | Admissão

1. A Comissão de Avaliação, para além das propostas que sejam apresentadas por clubes, agentes desportivos locais ou por outras entidades devidamente fundamentadas e justificadas, pode igualmente aceitar candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo fora do Município de Gondomar, mas que sejam naturais e/ou residentes no Concelho há mais de 5 anos.

Artigo 9º | Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir anualmente na Gala do Desporto do Município de Gondomar.

Artigo 10º | Competências

1. O processo de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto ímpar de personalidades ligadas ao Processo desportivo local (dirigentes, treinadores, atletas, jornalistas, entre outros);
2. Compete ao (à) Vereador(a) do Pelouro do Desporto, como Presidente da Comissão de Avaliação homologar a lista de atribuição dos prémios a atribuir.

Artigo 11º | Composição



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

05. AGO 2015

102
P. Guedes

1. A Comissão de Avaliação é constituída anualmente para cada época desportiva, por um Mínimo de cinco elementos, e é composta obrigatoriamente por um número ímpar e contemple:

- a) Um representante do grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas;
- b) Um representante das associações/clubes desportivos;
- c) O técnico do Município responsável pela área do Desporto.

2. Os elementos da Comissão de Avaliação são convidados a integrá-la pelo Presidente da Comissão.

Artigo 12º | Presidente da Comissão de Avaliação

1. Ao presidente da Comissão de Avaliação são inerentes as seguintes funções:

- a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação.

Artigo 13º | Reuniões

1. A Comissão de Avaliação deve reunir ordinariamente antes da data do início da Gala do Desporto do Município de Gondomar, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação;

2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos;

3. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata, que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.

Artigo 14º | Deliberações



1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros presentes;
2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

Artigo 15º | Recolha de informação

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 16º | Validação das propostas finais

1. Para cada um dos prémios a atribuir, serão apurados as três propostas mais votadas, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final da própria Comissão.
2. Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala.

Artigo 17º | Alterações ao Regulamento

No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a este Regulamento as adaptações e correções que se considerarem pertinentes.

Artigo 18º | Omissões

Qualquer caso ou situação omissa neste regulamento, será objeto de apreciação e deliberação do Presidente da Comissão de Avaliação.

Gondomar, 29 de julho de 2015

A Câmara Municipal de Gondomar

104
P. 101


FORMULARIO DE CANDIDATURA

**GALA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR
ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE OU AGENTE DESPORTIVO

Morada

Código Postal

Tel./Telem.

Fax.

E-mail

Assinalar a candidatura desejada (X)

Associação/Clube Desportivo do Ano	<input type="checkbox"/>	Desporto adaptado	<input type="checkbox"/>
Equipa do ano	<input type="checkbox"/>	Desporto Escolar	<input type="checkbox"/>
Dirigente Ano	<input type="checkbox"/>	Mérito desportivo	<input type="checkbox"/>
Atleta do Ano (Masculino e Feminino)	<input type="checkbox"/>	Dedicação	<input type="checkbox"/>
Treinador do Ano	<input type="checkbox"/>	Homenagem Carreira /Figura desportiva	<input type="checkbox"/>
Atleta revelação do ano	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

Associação Desportiva do Ano

Fundamentação:

Equipa do Ano

Fundamentação:

Dirigente do Ano

Fundamentação:

05. AGO 2015

Job
Péu



Atleta do Ano M/F	Masculino:
	Feminino:
Fundamentação:	

Treinador do Ano
Fundamentação:

Atleta Revelação do Ano
Fundamentação:



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

05. AGO 2015

107
P66



Desporto Adaptado

Fundamentação:

Desporto Escolar

Fundamentação:

Mérito Desportivo

Fundamentação:



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

05.AGO 2015

208
P. Guedes

Dedicação

Fundamentação:

Homenagem Carreira/figura
Desportiva

Fundamentação:

Gondomar, ___ de _____ de 20__

Assinatura do Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

05. AGO 2015

209
P. G. C.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

- Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lomba – Referiu que era um prazer ter a presença do Executivo Camarário, dada a possibilidade de discussão de assuntos relativos à Freguesia.

Mencionou diversas situações que precisam de intervenção, nomeadamente a questão do saneamento cuja situação se tem vindo a agravar, sendo necessário continuar a trabalhar para resolver a situação, apesar da intervenção que a Câmara tem tido nesta questão. Proteção das margens do Douro, tem aumentado a frequência dos barcos no rio entre Pé-de-Moura até Areja, o que provoca aumento de ondas e a conseqüente inundaçãõ de terrenos, como acontece em Areja. Pediu intervençãõ junto da entidades responsáveis, como a APDL, no sentido de se resolver este problema. Para além dos terrenos, o cais de Pé-de-Moura corre o risco de desaparecer.

A Câmara tem feito um trabalho excelente ao nível do incentivo à construção, assim como a nível da legalizaçãõ das habitações, continuando este, no entanto, a ser um problema grave.

Diversas ruas danificadas, pelo que a Junta necessita de alcatrãõ para a sua reparaçãõ.

Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas, informando que relativamente ao saneamento, a câmara está a tentar resolver com a empresa Águas de Gondomar, no sentido de englobar toda a Freguesia, pois só estava previsto para o Lugar da Lomba. Quanto à erosãõ das margens, não é fácil resolver, mas a Câmara vai tentar sensibilizar as entidades competentes.

Quanto à questão das legalizações, informou que irá ser publicado o Plano Diretor Municipal. Posteriormente, serão enviados técnicos à Lomba para estudar todas as situações e incluir numa próxima revisãõ, as que não estão contempladas.



05. AGO 2015

Mo
Pêre

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

Relativamente ao alcatrão a Câmara já disponibilizou várias toneladas para as freguesias, pelo que o Sr. Presidente da Junta só terá de informar a quantidade de que necessita.

Sr. Miguel Ferreira – Solicitou o arranjo da Rua da Costeira, principalmente a entrada sul.

O Senhor Presidente da Câmara informou que iria averiguar a situação.

Sr. Miguel Gomes – Referiu-se à questão da ligação de Pé-de-Moura à Formiga e ao facto de dois barcos terem sido selados pela Capitania, o que causa prejuízos enormes a quem utilizava aquele meio de transporte, pois tem de utilizar viatura.

Senhor Vereador Dr. Carlos Brás – Informou que já contactou com o Sr. Comandante da Capitania que informou que um dos barcos seria libertado brevemente. Quanto às travessias, foram testadas de acordo com as indicações dadas e nos horários indicados, não tendo havido passageiros e como tal concluiu-se que não havia interesse nesta travessia. No contrato com a empresa que tem a concessão ficou decidido manter a travessia entre a Lomba e Melres.

O Senhor Presidente da Câmara informou que a câmara está disponível para tentar resolver a situação e intervir junto da Capitania.

Sr. Helder Pacheco – Referiu-se a problema com uma intervenção que a Junta de freguesia está a fazer no seu terreno, tendo o caso sido apresentado em tribunal e até hoje não conseguiu que a Junta solucionasse o problema. Solicitou a ajuda do Senhor Presidente da Câmara para a resolução deste assunto.

Senhor Presidente da Câmara – Informou que se trata de um assunto a resolver com a Junta de Freguesia, não podendo assumir qualquer compromisso relativamente a este assunto, no entanto, iria analisar a situação para posteriormente poder dar uma resposta.

Senhor Presidente da Junta de Freguesia – Informou que já assumiu um compromisso com o Sr. Helder e que iria cumprir e resolver o assunto.

O Senhor Presidente da Câmara agradeceu a presença e contribuição de todos.



05.AGO 2015

111
Pêú

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, P. do Peú Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of council members]
Francisco
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Rosália Sofia Neves Martins

A TÉCNICA SUPERIOR,

P. do Peú Santos